



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2017-023SEMSA

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal n.º 071/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento POR LOTE, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS

DIA: 14/12/2017 **HORÁRIO:** 10:00h

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;

6.5 - Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;

6.6 - Decreto Federal n.º 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.8 - Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal; e

6.9 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela execução dos serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para a Prestação de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

11.2 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

13.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

14.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 112 deste Edital e demais cominações legais.

17. não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) nesse caso, a adjudica o caber   (o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposi o de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), ap s o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudica o e a homologa o caber o   Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SA DE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documenta o ser  realizada sempre em sess o p blica, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reuni o, que dever  obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer t cnico sobre o julgamento deste Preg o, seja com rela o  s propostas ou  s documenta es, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Preg o constar o os registros dos representantes credenciados das licitantes, da an lise das propostas e dos documentos de habilita o, dos pre os das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifesta o da licitante de interpor recurso, sem preju zo de outros registros entendidos necess rios.

29. Ap s concluída a licita o e assinado o pertinente contrato, os envelopes n o abertos contendo a documenta o das demais licitantes ficar o em posse do(a) Pregoeiro(a),   disposi o das licitantes, pelo per odo de 10 (dez) dias  teis, ap s o que ser o destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante dever , no hor rio indicado no pre mbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Preg o, munido do original e da c pia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe d  poderes para manifestar-se durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta e Documenta o relativos a este Preg o.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento p blico ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cart rio, de procura o, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procura o ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cart rio, quando a pessoa a ser credenciada n o for s cia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Preg o, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verifica o quanto   legitimidade de quem outorga os referidos poderes;

31.1 - o documento dever  dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar pre os, declarar a inten o de interpor recurso, renunciar ao direito de interposi o de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Preg o;

31.2 - cada credenciado poder  representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que n o se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficar  impedido de participar da fase de lances verbais, de negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 13, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-023SEMSA
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-023SEMSA
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.3.1 - caso as informa es de que trata este item 33.3 n o constem da proposta, poder o ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condi es 37 a 40;

33.4.1 - No sil ncio quanto aos referidos prazos, os mesmos ser o considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os pre os na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS de que trata o Anexo I e o global da proposta, bem como as marcas dos produtos ofertados;

33.6 - Dever  ser apresentado juntamente com a proposta de pre os:

a) Composi es de pre os unit rios de todos os itens constantes na planilha de quantidades e pre os, planilha de encargos sociais e apresenta o de mem ria de c culo do BDI - Beneficios e Despesas Indiretas, em conformidade com a legisla o vigente.

33.7 - apresentar quaisquer outras informa es julgadas necess rias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hip tese poder  ser alterado o conte do da proposta apresentada, seja com rela o a pre o, pagamento, prazo ou qualquer condi o que importe a modifica o dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, altera es essas que ser o avaliadas pela Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE.

34.1 - ser o corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritm tico e o pre o global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poder  ser suprida pelo representante legal presente   reuni o de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endere o completo poder  tamb m ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documenta o.

DOS PRE OS

35. A licitante dever  indicar o pre o unit rio de cada item que comp e o LOTE, o pre o total do LOTE e o global da proposta.

36. Somente ser o aceitos pre os cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos ar bicos e, de prefer ncia, tamb m por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de diverg ncia. Nos pre os cotados dever o estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execu o, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cota o apresentada e levada em considera o para efeito de julgamento ser  da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorroga o do prazo de fornecimento dos servi os, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior   12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.
38. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
39. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Parauapebas com a apresentação das devidas justificativas.
40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
41. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
42. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Proposta indicando classificação dos Exames de Análises Clínicas.
 - 44.1. A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.
 - 44.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal.
45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
 - 45.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
46. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

48. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

49. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

50.3 - A aplicação para o item 50.1 será da seguinte forma:

50.4 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

50.4.1 - As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

50.4.2 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por LOTE todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53.2 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.3 - será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

54.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o item em questão;

54.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

54.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

54.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 54.3 e 54.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

55. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

56. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

57. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Habilitação Jurídica

57.1 - cédula(s) de identidade(s):

57.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

57.1.2-da pessoa física, se for o caso;

57.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

57.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

57.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

57.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

57.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

57.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

57.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

57.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

57.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

57.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

57.9 - prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

57.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômica - Financeira

57.11 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

57.12 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

58 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

58.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 58.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

58.2 - Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Biomedicina ou de Farmácia.

58.3. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Biomedicina ou de Farmácia) comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

58.4. Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de servi os pertinentes e compat veis com os servi os.

a) Dever  a comprova o demonstrar que a execu o dos servi os   compat vel com os quantitativos exigidos na planilha or ament ria do objeto licitado, no m nimo os quantitativos abaixo da parcela de maior relev ncia t cnica e valor significativo, sendo considerados os seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRI�O	QUANT.
01	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	M�nimo 30%
02	DETERMINA�O DE TEMPO DE COAGULA�O	M�nimo 30%
03	DETERMINA�O DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	M�nimo 30%
04	DETERMINA�O DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	M�nimo 30%
05	HEMOGRAMA COMPLETO	M�nimo 30%
06	PESQUISA DE PLASMODIO	M�nimo 30%
07	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COMBES DIRETO)	M�nimo 30%
08	DOSAGEM DE ACIDO URICO	M�nimo 30%
09	DOSAGEM DE AMILASE	M�nimo 30%
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAC�ES	M�nimo 30%
11	DOSAGEM DE CALCIO	M�nimo 30%
12	DOSAGEM DE CLORETO	M�nimo 30%
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	M�nimo 30%
14	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	M�nimo 30%
15	DOSAGEM DE CREATININA	M�nimo 30%
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	M�nimo 30%
17	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAC�O MB (CK-MB)	M�nimo 30%
18	DOSAGEM DE DESIDROGENASE L�TICA	M�nimo 30%
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	M�nimo 30%
20	DOSAGEM DE FOSFORO	M�nimo 30%
21	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	M�nimo 30%
22	DOSAGEM DE GLICOSE	M�nimo 30%
23	DOSAGEM DE LIPASE	M�nimo 30%
24	DOSAGEM DE MAGNESIO	M�nimo 30%
25	DOSAGEM DE POTASSIO	M�nimo 30%
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAC�ES	M�nimo 30%
27	DOSAGEM DE S�DIO	M�nimo 30%
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	M�nimo 30%
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	M�nimo 30%
30	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	M�nimo 30%
31	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	M�nimo 30%
32	DOSAGEM DE UREIA	M�nimo 30%
33	ALBUMINA	M�nimo 30%
34	DETERMINA�O DE FATOR REUMATOIDE	M�nimo 30%
35	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	M�nimo 30%
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	M�nimo 30%
37	PESQUISA DE GONADOTROPINA C�RIONICA (BETA EM TIRAS R�PIDA)	M�nimo 30%
38	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	M�nimo 30%
39	DOSAGEM DE TROPONINA	M�nimo 30%
40	TESTE DE VDRL P/ DETECC�O DE SIFILIS	M�nimo 30%
41	TESTE R�PIDO PARA DETECC�O DE INFEC�O PELO HIV	M�nimo 30%
42	ANALISE DE CARACTERES FISCOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	M�nimo 30%
43	GASOMETRIA	M�nimo 30%
44	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO	M�nimo 30%
45	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	M�nimo 30%
46	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	M�nimo 30%
47	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	M�nimo 30%
48	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGN�STICA)	M�nimo 30%
49	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	M�nimo 30%
50	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	M�nimo 30%
51	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secre�o	M�nimo 30%

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



52	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	Mínimo 30%
53	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUDR	Mínimo 30%

58.5. Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

58.6. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Biomedicina ou de Farmácia.

59. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NA LEI 9.854 DE OUTUBRO DE 1.999

59.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações formais exigidas nesta licitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que tratam as Condições de credenciamento/habilitação deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



64.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderá ser autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

67.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação no Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento com base no tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

77 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

78. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

79.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

79.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

79.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

79.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

79.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

79.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

79.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

79.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

79.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

79.9. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

79.11. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

79.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

79.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

79.14. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir o material objeto da Ata, exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem eu caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Contratado, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

79.15. a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os produtos e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

81.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

81.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



81.3. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

81.4. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

81.5. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81.6. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

82 O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-023SEMSA deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

82.1. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

83. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, desde que ocorra algum dos motivos previstos no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

86. O (s) contratado (s) deverá (ão) disponibilizar:

86.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

86.2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conforme planilhas anexas;

86.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

86.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

86.5. Os Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:

86.6. Coleta e transporte (interno e externo, quando necessário) do material biológico no Hospital Geral de Parauapebas, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas-PA designadas pela Contratante.

86.7. Agendamento.

86.8. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas.

86.9. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

87. Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados nas dependências do HGP e da UPA, ou outro local designado previamente pela Contratante, instalando a Contratada toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias dentro desses locais (sob gestão e gerência municipal) para a entrega dos serviços originários de:

87.1. Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com técnicos e/ou auxiliar de nível médio e nível superior capacitados e habilitados de plantão ativo durante as 24 horas para o HGP e UPA;

87.2. Demandas do nível ambulatorial, em todos os dias da semana, com técnicos de nível médio e nível superior capacitados e habilitados;

87.3. Demandas exclusivas do nível ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas, para o qual deverá a Contratada prover de Postos de Coleta para atender essa demanda, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira.

87.4. Nas UBS's da zona rural a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma das Unidades Básicas de Saúde, a mesma deverá ser *in locu*, e depois encaminhados para o laboratório, que reside no município de Parauapebas, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas, sendo que os resultados deverão ser entregues no local que foram realizados a coleta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

88. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

88.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

88.3. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados, sendo:

88.3.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

88.3.2. Fornecer materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente, bem como todos os materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

88.3.3. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

88.3.4. Disponibilizar os equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

88.3.5. Garantir que toda a coleta do material biológico (amostras) seja realizada por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, de segunda a segunda, 24 horas, nas dependências do HGP e da UPA, e das 06 (seis) às 08 (oito) horas nas Unidades Básicas de Saúde designadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira.

88.3.6. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

88.3.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

88.4. Ofertar o elenco de exames de análises clínicas descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

88.5. Ofertar os procedimentos (exames de análises clínicas) para todas as faixas etárias de usuários.

88.6. Instalar nas dependências do Contratante laboratório de processamento de exames (Laboratórios Clínicos), organizando ou promovendo no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; uroanálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que porventura vierem a ser criados. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal).

88.7. Deverá a Contratada instalar os laboratórios de processamento de exames (Laboratórios Clínicos) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, respeitando os prazos de entrega dos resultados.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



88.8. Instalar seu laboratório, excepcionalmente fora das dependências indicadas no Termo de Referência, apenas no caso em que o Hospital ou/e a UPA, ou o outro local indicado previamente pela Contratante não dispor de espaço físico suficiente, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante e com a anuência EXPRESSA da Contratante.

88.8.1. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal) em qualquer circunstância, esteja ele instalado dentro da unidade hospitalar, fora da unidade hospitalar.

88.8.2. A Contratante reserva-se ao direito de indeferir o local de instalação da Contratada, que por sua vez deverá providenciar outro.

88.9. Adotar práticas que permitam o Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames realizados.

88.10. Realizar mensalmente o Controle Interno de Qualidade dos exames (CIQ) e, obrigatoriamente, participar de Controle Externo de Qualidade dos exames (CEQ).

88.11. Participar de Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do **Controle de Qualidade Externo** na periodicidade preconizada pela entidade.

88.12. Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.

88.13. Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo mensal, trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

88.14. Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao (s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antemão à Contratante, para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente.

88.15. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA.

88.16. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização.

88.17. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

88.18. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

88.19. Fornecer o software do Sistema de Informação de Laboratório (LIS) e, as licenças de uso deste software em número suficientes para atender todas as unidades de saúde do Município de Parauapebas e outros setores que possam haver necessidade.

88.20. Cadastrar-se no LIS e utilizar suas ferramentas.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88.21. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

88.22. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

88.23. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

88.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

88.25. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

88.26. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

88.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

88.28. Condições de fornecimento relativas à mão-de-obra alocada para os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

88.28.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

88.28.1.1. O membro de seu corpo técnico.

88.28.1.2. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

88.28.1.3. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

88.29. Disponer, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a vigilância sanitária.

88.30. Comprovar possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico.

88.31. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso do HGP e da UPA, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

88.32. Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24 h/dia. Este plantão deverá contemplar profissional ativo dentro do HGP e da UPA, não podendo ser plantão de sobreaviso.

88.33. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

88.34. Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

88.35. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

88.36. Entregar ao FISCAL do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

88.37. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

88.38. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

88.39. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

88.40. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

88.41. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

88.42. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao FISCAL do Contrato.

88.43. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.

88.44. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

88.45. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

88.46. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

88.47. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atender as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

88.48. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

88.49. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta SEMSA, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

88.50. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

88.51. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

88.52. A Administração Pública poderá lotar a qualquer momento seus servidores nas instalações públicas dos serviços laboratoriais, para que seja possível a manutenção dos serviços do item 9 (nove) deste termo, que diz respeito à coordenação/direção e fiscalização dos serviços laboratoriais prestados, bem como para execução dos serviços laboratoriais, execução de plantões e outros serviços, com ônus para a Administração Pública.

88.53 Condições de fornecimento para o transporte (Interno e Externo) do material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

88.54. Responsabilizar-se pelo transporte (interno e externo) do material biológico da demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência e das demandas exclusivas do nível ambulatorial extra-hospitalar nos Postos de Coleta.

88.55. Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88.56. Transportar qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança, regulamentada pela ANVISA.

88.57. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

88.58. Responsabilizar-se pelo transporte do material coletado no HGP, UPA e nas Unidades Básicas de Saúde até o local de seu processamento.

88.59. Responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento e transporte das amostras coletadas de segunda a sexta-feira (após o horário da coleta do material biológico nas Unidades Básicas de Saúde item 4.1.3.5.), no período matutino impreterivelmente até as 09:00hs da manhã do mesmo dia, nos pontos de coletas situados em todas as unidades básicas de saúde designadas, previamente, pela Contratante.

88.60. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

88.61. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; recomendações para realização dos exames; e, dados para contato do laboratório.

88.62. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

88.63. Encaminhar diariamente para a direção da Unidade Hospitalar e da UPA a 2ª (segunda) via dos pedidos de exames com laudos anexados, devidamente carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento (que será realizado pelo Hospital e pela UPA).

88.64. Condições de fornecimento para o processamento e resultados de exames laboratoriais de análises clínicas:

88.64.1. Ter procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

88.64.2. Comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

88.64.3. Dispor e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:

88.64.3.1. Em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico ou outros profissionais com competência de formação para solicitação de exames, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica dos profissionais de nível superior digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet ou aplicativos móveis, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

88.64.3.2. Que acompanhe o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



88.64.3.3. Que determine as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.

88.64.3.4. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

88.64.3.5. Que contemple multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.

88.64.4. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.

88.64.5. Mantenham a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

88.64.6. Comprovar que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.

88.64.7. Dispor de espaço próprio fora das dependências do HGP e da UPA para a estocagem de materiais/insumos em quantidade superior à capacidade do espaço físico dessas dependências.

88.64.8. Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante.

88.64.9. Utilizar na realização dos exames somente insumos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.

88.64.10. Fornecer todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.

88.64.11. Todos os equipamentos devem atender às "*Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos*" - Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

88.64.12. Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

88.64.13. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88.64.14. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

88.64.15. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.

88.64.16. Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

88.64.17. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual ou superior e em boas condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

88.64.18. Realizar o maior número de exames automatizados.

88.64.19. Atualizar o parque de equipamento, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a Contratante avaliar a necessidade desta troca, considerando: vida útil, calibração, perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

88.65. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas:

88.65.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da Contratada bem como via Internet.

88.65.2. Entrega dos laudos por meio eletrônico interfaceado com o LIS disponibilizados pela Contratada.

88.65.3. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

88.65.4. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

88.65.5. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

88.65.6. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

89. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

89.1. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no Edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



89.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

89.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

89.2.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

89.2.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

90. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

90.1. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

90.2. Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

90.3. Verificação da existência de Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo para cada exame realizado no período avaliado;

90.4. Verificação da existência de Registro de validação dos Kits por lote e por remessa;

90.5. Verificação da existência de Registro de calibração e validação dos equipamentos;

90.6. Verificação da existência de Registro de manutenção periódica dos equipamentos (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);

90.7. Verificação da existência de Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração;

90.8. Verificação da existência de Registro do monitoramento do transporte de amostras (controle da temperatura de transporte);

90.9. Verificação da existência de Registro referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório.

90.10. Para orientação da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial - BPA** ou da **Autorização de Internação Ambulatorial - AIH** mensalmente para informação e controle.

91.2. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (medições). As medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH - Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

91.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.

91.4. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

91.5. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um "Boletim de Diferença de Pagamento - BDP", sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.

91.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

91.7. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra a Contratante, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUPEBAS.

JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

92. Este processo estabelece que o contrato será prorrogado nas hipóteses do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

Partindo do pressuposto que os exames laboratoriais são essenciais para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos e principalmente prevenir doenças, visto que diversas patologias podem ser diagnosticadas em fase inicial aumentando assim a chance de cura por meio de um tratamento precoce e que além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, ponderando que, quando bem realizados, os exames laboratoriais têm colaborado com o diagnóstico e prevenção de diversas patologias, gerando economia de escala a Administração. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes suscita risco aos pacientes assistidos, gerando a responsabilidade sob o Estado na falha do serviço.

Neste sentido, justifica-se essa solicitação por tratar-se de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento do referido objeto deixará à própria sorte indivíduos que dependem dos mesmos para se manterem saudáveis.

Do prazo de entrega dos exames:

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- a) Disponibilizar os resultados dos exames de urg ncia no prazo m ximo de 02 horas (duas horas), quando a t cnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.
- b) Disponibilizar os resultados dos exames de *emerg ncia* no prazo m ximo de 02 horas (duas), quando a t cnica assim o permitir, contados do recebimento da amostra.
- c) Disponibilizar os resultados dos exames rotineiros no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, se for para o HGP, a UPA e o Servi o de Aten o Domiciliar (SAD), e 03 (tr s) dias  teis, se for para as Unidades B sicas de Sa de, quando a t cnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.
- d) Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes internos no prazo m ximo de 24 horas para os de maior complexidade.
- e) Disponibilizar os resultados dos exames de risco cir rgico no prazo m ximo de 2 (dois) dias  teis, se o paciente n o estiver internado.
- f) Disponibilizar os resultados dos exames de sorologia e microbiol gico no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis. Comunicar por escrito ao Hospital e   UPA, no prazo m ximo de at  02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- g) Somente ser o aceitos fora dos prazos acima os exames cuja t cnica necessite de um per odo maior para sua libera o.
- h) A rescis o contratual poder  ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse p blico ou pelo descumprimento de quaisquer das cl usulas contratadas.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE E DA LICITANTE VENCEDORA

93. Caber  ao FUNDO MUNICIPAL DE SA DE:

- 93.1. Expedir Autoriza o de Servi os, em no m ximo 03 (tr s) dias  teis ap s a assinatura do Termo Contratual.
- 93.2. Facilitar por todos seus meios o exerc cio das fun es da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcion rios e os da Contratada e cumprindo suas obriga es estabelecidas neste contrato.
- 93.3. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcion rios, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito   natureza dos servi os que tenham a executar.
- 93.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos servi os dando prazo para regulariza o.
- 93.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (inclu do todo e qualquer material de expediente) empregados nos servi os.
- 93.6. Fiscalizar a disponibiliza o dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licita o nos laborat rios executantes do servi o.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



93.7. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

93.8. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

93.9. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei 8.666/93.

93.10. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

93.11. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

93.12. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

93.13. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

93.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

93.15. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

94. Caberá à licitante vencedora:

94.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

94.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

94.3. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



94.4. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

94.5. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

94.6. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

94.7. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

94.8. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados.

94.9. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.

94.10. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

94.11. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

94.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

94.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

94.14. Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços no HGP e na UPA.

94.15. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada.

94.16. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.

94.17. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



94.18. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

94.19. Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

94.20. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

94.21. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas.

94.22. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.

94.23. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas do arquivo.

94.24. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

94.25. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

94.26. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

94.27. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.

94.28. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

94.29. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

94.30. Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

94.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará - SEMSA-PA.

94.32. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante.

94.33. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS.

94.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



94.35. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

94.36. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

94.37. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

94.38. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

94.39. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

95. À licitante vencedora caberá, ainda:

95.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

95.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

95.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

95.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

95.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

96. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



96.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Munic pio de PARAUPEBAS durante a vig ncia do Contrato;

96.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE;

96.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

SUPERVIS O/FISCALIZA O DOS SERVI OS

97. N  obstante a Contratada ser a  nica e exclusiva respons vel pela execu o de todos os servi os,   Contratante   reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscaliza o sobre os servi os, por meio do Gestor (Coordenador/Diretor) Servidor P blico Biom dico ou Bioqu mico e Fiscal Servidor P blico Biom dico ou Bioqu mico efetivos ora designados.

97.1. Fiscal de contrato: servidor efetivo, Biom dico ou Bioqu mico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, possuindo equipe pr pria e sala dentro das instala es do laborat rio, com acesso integral ao *software* de Sistema de Informa o Laboratorial (LIS), Avalia o da Qualidade da Contratada utilizando-se de Formul rio de Avalia o da Qualidade dos Servi os e encaminhamento de toda documenta o ao Gestor de Contrato.

97.2. Gestor do Contrato: servidor efetivo, Biom dico ou Bioqu mico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante sendo o respons vel pela Gest o e Dire o/Coordena o T cnica e Administrativa do(s) laborat rio(s), Diretoria de Aten o Especializada por meio da  rea t cnica laboratorial, respons vel para acompanhar e controlar a execu o do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organiza o dos documentos; controle de prazos de vig ncia do instrumento contratual; resolu o dos incidentes fora da al ada do fiscal. Respons vel pela consolida o das avalia es feitas pelo fiscal de contrato.

97.3. No exerc cio da fiscaliza o dos servi os deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

97.4. Examinar as carteiras profissionais dos funcion rios colocados a seu servi o, para comprovar o registro de fun o profissional.

97.5. Se utilizar do procedimento de Avalia o da Qualidade dos Servi os para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medi o dos n veis de qualidade e corre o de rumos.

97.6. Conferir e vistar os relat rios dos procedimentos e servi os realizados pela Contratada.

97.7. Avaliar mensalmente a medi o dos servi os efetivamente prestados, descontando o equivalente aos n o realizados bem como aqueles n o aprovados por n o conformidade aos padr es estabelecidos, desde que por motivos imput veis   Contratada, sem preju zo das demais san es disciplinadas em contrato.

97.8. Encaminhar   Contratada o Relat rio Mensal dos Servi os, para conhecimento da avalia o.

97.9. Se constatada pela fiscaliza o o n o atendimento das determina es quanto a regular execu o dos servi os, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicita o a Contratante poder  ordenar a suspens o dos servi os, sem preju zos das penalidades a que a empresa prestadora dos servi os esteja sujeita.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



97.10. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

98. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

98.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

99. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

100. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

101. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

102. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: **Exercício de 2017**.

102.1. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, serão alocados às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de Parauapebas, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

103. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

103.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pelo (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



104 - Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

105. Ao FUNDO MUNICIPAL DE SA DE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

106. O FUNDO MUNICIPAL DE SA DE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

107. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

108. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

108.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERA O DO CONTRATO

109. O Contrato a ser firmado poder  ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE com a apresenta o das devidas justificativas adequadas a este Preg o.

DO AUMENTO OU SUPRESS O

110. No interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE o valor inicial atualizado do Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

110.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios; e

110.2 - nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



DAS PENALIDADES

111. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

111.1 - advertência;

111.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

111.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação deste Edital;

111.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 111.2 e 111.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

112. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

112.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

112.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

112.3 - comportar-se de modo inidôneo;

112.4 - fizer declaração falsa;

112.5 - cometer fraude fiscal;

112.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

112.7 - não celebrar o contrato;

112.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

112.9 - apresentar documentação falsa.

113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N,
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 111 e 112, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

115. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

116. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

117. A rescisão do Contrato poderá ser:

117.1 - determinada por ato unilateral e escrito do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

117.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

117.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

118. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

118.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

118.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

118.3 - a não liberação, por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de área e local para a execução, nos prazos contratuais;

118.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

118.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



119. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

119.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

120. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

121. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

122. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

123. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(a) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

124. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

125. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

126. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

127. A critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este Pregão poderá:

127.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

127.2 - ser revogado, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

127.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

128. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



128.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

128.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

128.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO Ia - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 59.1
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata;
- ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital – Internet;

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de Novembro de 2017

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Prefeito(a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-023SEMSA

Pag. 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	165347	ALBUMINA - <i>ALBUMINA</i>	1.100,0000	UNIDADE
0002	165442	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO <i>ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA</i>	168.000,0000	UNIDADE
0003	165453	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) <i>BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)</i>	1.500,0000	UNIDADE
0004	165452	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) <i>BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)</i>	1.500,0000	UNIDADE
0005	165454	BACTERIOSCOPIA (GRAM) <i>BACTERIOSCOPIA (GRAM)</i>	7.100,0000	UNIDADE
0006	165437	CARIOTIPO - <i>CARIOTIPO</i>	40,0000	UNIDADE
0007	165200	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	600,0000	UNIDADE
0008	165460	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR. <i>CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR</i>	150,0000	UNIDADE
0009	165438	COOMBS INDIRETO <i>COOMBS INDIRETO</i>	6.000,0000	UNIDADE
0010	165455	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO <i>CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO</i>	10.200,0000	UNIDADE
0011	165457	CULTURA P/ IDENTIFICACAO DE FUNGOS. <i>CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS</i>	500,0000	UNIDADE
0012	165456	CULTURA PARA BACTERIAS AEROBICAS <i>CULTURA PARA BACTERIAS AEROBICAS</i>	500,0000	UNIDADE
0013	165443	Clearance de Creatinina. <i>CLEARANCE DE CREATININA</i>	500,0000	UNIDADE
0014	165308	DETERM. DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO <i>DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO</i>	42.000,0000	UNIDADE
0015	165310	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO <i>DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO</i>	50,0000	UNIDADE
0016	165352	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) <i>DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)</i>	90,0000	UNIDADE
0017	165309	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) <i>DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)</i>	1.600,0000	UNIDADE
0018	165348	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE <i>DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE</i>	11.600,0000	UNIDADE
0019	165262	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.000,0000	UNIDADE
0020	165267	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	1.000,0000	UNIDADE
0021	165271	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL <i>DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)</i>	3.000,0000	UNIDADE
0022	165301	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) <i>DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)</i>	3.000,0000	UNIDADE
0023	165311	DOSAGEM DE ACIDO URICO	60.000,0000	UNIDADE
0024	165405	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) <i>DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)</i>	30,0000	UNIDADE
0025	165406	DOSAGEM DE ALDOSTERONA <i>DOSAGEM DE ALDOSTERONA</i>	30,0000	UNIDADE
0026	165313	DOSAGEM DE ALFA -1- GLICOPROTEINA ACÍDA	15,0000	UNIDADE



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  9/2017-023SEMSA

Pag. 2

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE �NICO	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		<i>DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTE�NA ACIDA</i>		
0027	165353	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA <i>DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA</i>	190,0000	UNIDADE
0028	165432	DOSAGEM DE ALUMINIO <i>DOSAGEM DE ALUMINIO</i>	20,0000	UNIDADE
0029	165314	DOSAGEM DE AMILASE	7.400,0000	UNIDADE
0030	165407	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA <i>DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA</i>	100,0000	UNIDADE
0031	165355	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE) <i>DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)</i>	2.150,0000	UNIDADE
0032	165354	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) <i>DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)</i>	10.000,0000	UNIDADE
0033	165356	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA <i>DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA</i>	30,0000	UNIDADE
0034	165315	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRA�OES <i>DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRA�OES</i>	15.000,0000	UNIDADE
0035	165316	DOSAGEM DE CALCIO <i>DOSAGEM DE CALCIO</i>	6.710,0000	UNIDADE
0036	165317	DOSAGEM DE C�LCIO URIN�RIO <i>DOSAGEM DE C�LCIO URIN�RIO</i>	30,0000	UNIDADE
0037	165433	DOSAGEM DE CICLOSPORINA <i>DOSAGEM DE CICLOSPORINA</i>	30,0000	UNIDADE
0038	165318	DOSAGEM DE CLORETO <i>DOSAGEM DE CLORETO</i>	200,0000	UNIDADE
0039	165319	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL <i>DOSAGEM DE COLESTEROL HDL</i>	91.000,0000	UNIDADE
0040	165320	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL <i>DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL</i>	109.000,0000	UNIDADE
0041	165357	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 <i>DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3</i>	145,0000	UNIDADE
0042	165358	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 <i>DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4</i>	145,0000	UNIDADE
0043	165408	DOSAGEM DE CORTISOL <i>DOSAGEM DE CORTISOL</i>	35,0000	UNIDADE
0044	165322	DOSAGEM DE CREATININA	120.000,0000	UNIDADE
0045	165324	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRA�O MB (CK-MB) <i>DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRA�O MB (CK-MB)</i>	5.450,0000	UNIDADE
0046	165323	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK) <i>DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)</i>	5.600,0000	UNIDADE
0047	165325	DOSAGEM DE DESIDROGENASE L�TICA <i>DOSAGEM DE DESIDROGENASE L�TICA</i>	2.380,0000	UNIDADE
0048	165409	DOSAGEM DE ESTRADIOL <i>DOSAGEM DE ESTRADIOL</i>	4.600,0000	UNIDADE
0049	165410	DOSAGEM DE ESTRIOL <i>DOSAGEM DE ESTRIOL</i>	30,0000	UNIDADE
0050	165411	DOSAGEM DE ESTRONA <i>DOSAGEM DE ESTRONA</i>	30,0000	UNIDADE
0051	165327	DOSAGEM DE FERRO SERICO <i>DOSAGEM DE FERRO SERICO</i>	1.880,0000	UNIDADE



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  9/2017-023SEMSA

Pag. 3

Lote	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o total
1	LOTE �NICO	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qty	Unidade
0052	165328	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL <i>DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL</i>	25,0000	UNIDADE
0053	165329	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA <i>DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA</i>	7.880,0000	UNIDADE
0054	165330	DOSAGEM DE FOSFORO	3.000,0000	UNIDADE
0055	165331	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) <i>DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMA GT)</i>	13.600,0000	UNIDADE
0056	165332	DOSAGEM DE GLICOSE <i>DOSAGEM DE GLICOSE</i>	152.000,0000	UNIDADE
0057	165412	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG) <i>DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)</i>	30,0000	UNIDADE
0058	165413	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA) <i>DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)</i>	500,0000	UNIDADE
0059	165333	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA <i>DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA</i>	5.825,0000	UNIDADE
0060	165414	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) <i>DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)</i>	35,0000	UNIDADE
0061	165415	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) <i>DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)</i>	6.000,0000	UNIDADE
0062	165416	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) <i>DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)</i>	5.460,0000	UNIDADE
0063	165417	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) <i>DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)</i>	22.000,0000	UNIDADE
0064	165359	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) <i>DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)</i>	30,0000	UNIDADE
0065	165360	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) <i>DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)</i>	2.400,0000	UNIDADE
0066	165361	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) <i>DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)</i>	30,0000	UNIDADE
0067	165418	DOSAGEM DE INSULINA <i>DOSAGEM DE INSULINA</i>	160,0000	UNIDADE
0068	165334	DOSAGEM DE LIPASE <i>DOSAGEM DE LIPASE</i>	4.500,0000	UNIDADE
0069	165434	DOSAGEM DE LITIO <i>DOSAGEM DE LITIO</i>	40,0000	UNIDADE
0070	165335	DOSAGEM DE MAGN�SIO	5.000,0000	UNIDADE
0071	165435	DOSAGEM DE METOTREXATO <i>DOSAGEM DE METOTREXATO</i>	30,0000	UNIDADE
0072	165444	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA <i>DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA</i>	200,0000	UNIDADE
0073	165419	DOSAGEM DE PARATORMONIO <i>DOSAGEM DE PARATORMONIO</i>	350,0000	UNIDADE
0074	165420	DOSAGEM DE PEPTIDEO C <i>DOSAGEM DE PEPTIDEO C</i>	120,0000	UNIDADE
0075	165336	DOSAGEM DE POTASSIO	56.000,0000	UNIDADE
0076	165421	DOSAGEM DE PROGESTERONA <i>DOSAGEM DE PROGESTERONA</i>	3.550,0000	UNIDADE
0077	165422	DOSAGEM DE PROLACTINA	1.400,0000	UNIDADE



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  9/2017-023SEMSA

Pag. 4

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE �NICO	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		<i>DOSAGEM DE PROLACTINA</i>		
0078	165349	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA <i>DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA</i>	50.000,0000	UNIDADE
0079	165445	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) <i>DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)</i>	330,0000	UNIDADE
0080	165337	DOSAGEM DE PROTE�NAS TOTAIS E FRA�OES <i>DOSAGEM DE PROTE�NAS TOTAIS E FRA�OES</i>	6.700,0000	UNIDADE
0081	165338	DOSAGEM DE SODIO	56.000,0000	UNIDADE
0082	165424	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) <i>DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)</i>	180,0000	UNIDADE
0083	165425	DOSAGEM DE TESTOSTERONA <i>DOSAGEM DE TESTOSTERONA</i>	2.800,0000	UNIDADE
0084	165427	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA <i>DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA</i>	50,0000	UNIDADE
0085	165428	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) <i>DOSAGEM DE TIROXINA (T4)</i>	9.300,0000	UNIDADE
0086	165429	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) <i>DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)</i>	15.600,0000	UNIDADE
0087	165339	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) <i>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)</i>	100.000,0000	UNIDADE
0088	165340	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) <i>DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)</i>	95.800,0000	UNIDADE
0089	165341	DOSAGEM DE TRANSFERRINA <i>DOSAGEM DE TRANSFERRINA</i>	10,0000	UNIDADE
0090	165342	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO <i>DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO</i>	96.600,0000	UNIDADE
0091	165431	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE) <i>DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)</i>	2.000,0000	UNIDADE
0092	165430	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) <i>DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)</i>	7.600,0000	UNIDADE
0093	165403	DOSAGEM DE TROPONINA <i>DOSAGEM DE TROPONINA</i>	4.000,0000	UNIDADE
0094	165343	DOSAGEM DE UREIA <i>DOSAGEM DE UREIA</i>	100.000,0000	UNIDADE
0095	165344	DOSAGEM DE VITAMINA B12 <i>DOSAGEM DE VITAMINA B12</i>	400,0000	UNIDADE
0096	165436	DOSAGEM DE ZINCO <i>DOSAGEM DE ZINCO</i>	40,0000	UNIDADE
0097	165404	DOSAGEM DO ANT�GENO CA 125 <i>DOSAGEM DO ANT�GENO CA 125</i>	100,0000	UNIDADE
0098	165326	DOSAGEM FERRITINA <i>DOSAGEM FERRITINA</i>	2.000,0000	UNIDADE
0099	165346	DOSAGEM de 25 HIDROXIVITAMINA D <i>DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D</i>	2.000,0000	UNIDADE
0100	165426	Dos. de Testosterona Livre <i>DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE</i>	1.500,0000	UNIDADE
0101	165423	Dosagem de Somatomedina C (IGF1) <i>DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)</i>	115,0000	UNIDADE
0102	002342	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180,0000	UNIDADE



Pará
Govern Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-023SEMSA

Pag. 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0103	165469	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA <i>EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA</i>	1.000,0000	UNIDADE
0104	165465	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA <i>EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA</i>	1.000,0000	UNIDADE
0105	165466	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / <i>EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA(EXC. COLO UTERINO E MAMA)</i>	1.000,0000	UNIDADE
0106	165467	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA <i>EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA</i>	1.000,0000	UNIDADE
0107	165468	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA <i>EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA</i>	1.000,0000	UNIDADE
0108	165464	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - <i>EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - CITOLOGIA ONCOTICA</i>	10.000,0000	UNIDADE
0109	165458	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco <i>EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção</i>	7.000,0000	UNIDADE
0110	165459	EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS <i>EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)</i>	2.000,0000	UNIDADE
0111	165345	Eletroforese de Proteína <i>ELETROFORESE DE PROTEINAS</i>	25,0000	UNIDADE
0112	165446	GASOMETRIA. <i>GASOMETRIA</i>	4.000,0000	UNIDADE
0113	165447	HEMOCULTURA. <i>HEMOCULTURA</i>	1.100,0000	UNIDADE
0114	165304	HEMOGRAMA COMPLETO	270.000,0000	UNIDADE
0115	165362	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS <i>IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS</i>	30,0000	UNIDADE
0116	165461	LIQUIDO ASCITICO <i>LIQUIDO ASCITICO</i>	100,0000	UNIDADE
0117	165462	LIQUIDO PLEURAL <i>LIQUIDO PLEURAL</i>	100,0000	UNIDADE
0118	165463	LIQUIDO SINOVIAL <i>LIQUIDO SINOVIAL</i>	30,0000	UNIDADE
0119	165363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA</i>	130,0000	UNIDADE
0120	165364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)</i>	100,0000	UNIDADE
0121	165365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2</i>	23.000,0000	UNIDADE
0122	165366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM</i>	110,0000	UNIDADE
0123	165367	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)</i>	70,0000	UNIDADE
0124	165368	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)</i>	60,0000	UNIDADE
0125	165350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)</i>	9.000,0000	UNIDADE
0126	165369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - 118625</i>	550,0000	UNIDADE
0127	165370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN</i>	2.600,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-023SEMSA

Pag. 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0128	165371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - ANA HEP FAN <i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - ANA HEP FAN</i>	100.0000	UNIDADE
0129	165372	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE <i>PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)</i>	15.700.0000	UNIDADE
0130	165373	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA <i>PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)</i>	300.0000	UNIDADE
0131	165374	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C <i>PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)</i>	5.700.0000	UNIDADE
0132	165375	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D <i>PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)</i>	30.0000	UNIDADE
0133	165376	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS</i>	8.000.0000	UNIDADE
0134	165377	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS</i>	30.0000	UNIDADE
0135	165378	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA</i>	100.0000	UNIDADE
0136	165379	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)</i>	30.0000	UNIDADE
0137	165381	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE) <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE TESTE RAPIDO)</i>	8.300.0000	UNIDADE
0138	165382	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)</i>	35.0000	UNIDADE
0139	165383	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA</i>	4.500.0000	UNIDADE
0140	165384	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR</i>	100.0000	UNIDADE
0141	165385	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES</i>	300.0000	UNIDADE
0142	165380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)</i>	100.0000	UNIDADE
0143	165386	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS</i>	7.800.0000	UNIDADE
0144	165387	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS</i>	100.0000	UNIDADE
0145	165388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA</i>	100.0000	UNIDADE
0146	165389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)</i>	30.0000	UNIDADE
0147	165390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)</i>	500.0000	UNIDADE
0148	165391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)</i>	650.0000	UNIDADE
0149	165392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA</i>	4.600.0000	UNIDADE
0150	165393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR</i>	100.0000	UNIDADE
0151	165394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES <i>PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES</i>	300.0000	UNIDADE
0152	165395	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) <i>PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)</i>	100.0000	UNIDADE



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  9/2017-023SEMSA

Pag. 7

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE �NICO	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0153	165396	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE <i>PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)</i>	20.000,0000	UNIDADE
0154	165397	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) <i>PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)</i>	30,0000	UNIDADE
0155	165398	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS <i>PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS</i>	30,0000	UNIDADE
0156	165399	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) <i>PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)</i>	100,0000	UNIDADE
0157	165351	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA EM TIRAS <i>PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA EM TIRAS R�PIDA)</i>	15.800,0000	UNIDADE
0158	165400	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA <i>PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA</i>	1.500,0000	UNIDADE
0159	165448	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO <i>PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO</i>	77.500,0000	UNIDADE
0160	165306	PESQUISA DE PLASMODIO	1.600,0000	UNIDADE
0161	165449	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES <i>PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES</i>	300,0000	UNIDADE
0162	165450	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES <i>PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES</i>	350,0000	UNIDADE
0163	165451	PESQUISA DE SUBST�NCIAS REDUTORAS NAS FEZES. <i>PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES</i>	150,0000	UNIDADE
0164	165440	TESTE DE VDRL PARA DETECC�O DE SIFILIS <i>TESTE DE VDRL P/ DETECC�O DE SIFILIS</i>	42.000,0000	UNIDADE
0165	165307	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO <i>TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO</i>	300,0000	UNIDADE
0166	165401	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS <i>TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS</i>	400,0000	UNIDADE
0167	165402	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS <i>TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS</i>	400,0000	UNIDADE
0168	165441	TESTE R�PIDO PARA DETECC�O DE INFEC�O PELO HIV <i>TESTE R�PIDO PARA DETECC�O DE INFEC�O PELO HIV</i>	2.000,0000	UNIDADE
0169	165439	�MUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR <i>�MUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)</i>	30,0000	UNIDADE



ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2017-023SEMSA

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para a Prestação de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

1.2. O (s) contratado (s) deverá (ão) disponibilizar:

1.2.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

1.2.2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente conforme planilhas anexas;

1.2.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

1.2.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

1.3. Os Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:

1.3.1. Coleta e transporte (interno e externo, quando necessário) do material biológico no Hospital Geral de Parauapebas, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas-PA designadas pela Contratante.

1.3.2. Agendamento.

1.3.3. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas.

1.3.4. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

1.4 VALOR ESTIMADO

Foi estimado o valor de R\$ 10.117.749,35 (Dez milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

HR

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	600.00	SERVIÇO	3,480	2.088,00
00002	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1,000.00	SERVIÇO	2,570	2.570,00
00003	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	1,000.00	UNIDADE	2,580	2.580,00
00004	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)				
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3,000.00	UNIDADE	9,010	27.030,00
00005	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)				
	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3,000.00	UNIDADE	5,610	16.830,00
00006	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180.00	UNIDADE	11,420	2.055,60
00007	HEMOGRAMA COMPLETO	270,000.00	UNIDADE	6,300	1.701.000,00
00008	PESQUISA DE PLASMÓDIO	1,600.00	UNIDADE	6,670	10.672,00
00009	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO				
	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	300.00	UNIDADE	9,110	2.733,00
00010	DETERM. DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO				
	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	42,000.00	UNIDADE	2,930	123.060,00
00011	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)				
	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1,600.00	UNIDADE	14,040	22.464,00
00012	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO				
	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	50.00	UNIDADE	8,750	437,50
00013	DOSAGEM DE ACIDO URICO	60,000.00	UNIDADE	3,120	187.200,00
00014	DOSAGEM DE ALFA -1- GLICOPROTEINA ACÍDA				
	DOSAGEM DE ALFA -1- GLICOPROTEÍNA ACÍDA	15.00	UNIDADE	6,330	94,95
00015	DOSAGEM DE AMILASE	7,400.00	UNIDADE	3,880	28.712,00
00016	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES				
	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	15,000.00	UNIDADE	3,170	47.550,00
00017	DOSAGEM DE CALCIO				
	DOSAGEM DE CALCIO	6,710.00	UNIDADE	3,120	20.935,20
00018	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO				
	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO	30.00	UNIDADE	3,170	95,10
00019	DOSAGEM DE CLORETO				
	DOSAGEM DE CLORETO	200.00	UNIDADE	2,070	414,00
00020	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL				
	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	91,000.00	UNIDADE	4,340	394.940,00
00021	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL				
	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	109,000.00	UNIDADE	2,420	263.780,00
00022	DOSAGEM DE CREATININA	120,000.00	UNIDADE	2,230	267.600,00
00023	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)				
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,600.00	UNIDADE	4,430	24.808,00
00024	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)				
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)	5,450.00	UNIDADE	5,110	27.849,50
00025	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA				
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	2,380.00	UNIDADE	3,370	8.020,60
00026	DOSAGEM FERRITINA				
	DOSAGEM FERRITINA	2,000.00	UNIDADE	17,100	34.200,00
00027	DOSAGEM DE FERRO SERICO				
	DOSAGEM DE FERRO SERICO				

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

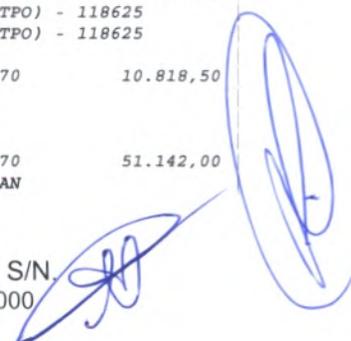
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

00028	1,880.00 UNIDADE DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	3,750	7.050,00
00029	25.00 UNIDADE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,560	139,00
00030	7,880.00 UNIDADE DOSAGEM DE FOSFORO 3,000.00 UNIDADE	3,630	28.604,40
00031	3,220 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,220	9.660,00
00032	13,600.00 UNIDADE DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE GLICOSE	3,860	52.496,00
00033	152,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1,990	302.480,00
00034	5,825.00 UNIDADE DOSAGEM DE LIPASE DOSAGEM DE LIPASE	8,660	50.444,50
00035	4,500.00 UNIDADE DOSAGEM DE MAGNÉSIO 5,000.00 UNIDADE	9,480	42.660,00
00036	2,860 DOSAGEM DE POTASSIO 56,000.00 UNIDADE	3,520	197.120,00
00037	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,140	21.038,00
00038	6,700.00 UNIDADE DOSAGEM DE SODIO 56,000.00 UNIDADE	3,520	197.120,00
00039	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,930	293.000,00
00040	100,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,930	293.000,00
00041	95,800.00 UNIDADE DOSAGEM DE TRANSFERRINA DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2,930	280.694,00
00042	10.00 UNIDADE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	8,260	82,60
00043	96,600.00 UNIDADE DOSAGEM DE UREIA DOSAGEM DE UREIA	3,500	338.100,00
00044	100,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE VITAMINA B12 DOSAGEM DE VITAMINA B12	2,140	214.000,00
00045	400.00 UNIDADE Eletroforese de Proteína ELETROFORESE DE PROTEINAS	16,210	6.484,00
00046	25.00 UNIDADE DOSAGEM de 25 HIDROXIVITAMINA D DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	7,850	196,25
00047	2,000.00 UNIDADE ALBUMINA - ALBUMINA	26,790	53.580,00
00048	1,100.00 UNIDADE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,140	2.354,00
00049	11,600.00 UNIDADE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,730	43.268,00
00050	50,000.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,240	162.000,00
00051	9,000.00 UNIDADE PESQUISA DE GONADOTROPINA CORIONICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA) PESQUISA DE GONADOTROPINA CORIONICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA)	3,730	33.570,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

COMAR

00052	15,800.00 UNIDADE DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	7,480	118.184,00
00053	90.00 UNIDADE DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,730	1.415,70
00054	190.00 UNIDADE DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	18,730	3.558,70
00055	10,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE) DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	7,140	71.400,00
00056	2,150.00 UNIDADE DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	14,390	30.938,50
00057	30.00 UNIDADE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,480	524,40
00058	145.00 UNIDADE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	18,960	2.749,20
00059	145.00 UNIDADE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	18,960	2.749,20
00060	30.00 UNIDADE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	19,930	597,90
00061	2,400.00 UNIDADE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	16,900	40.560,00
00062	30.00 UNIDADE IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	21,840	655,20
00063	30.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	22,100	663,00
00064	130.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12,820	1.666,60
00065	100.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10,700	1.070,00
00066	23,000.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,320	398.360,00
00067	110.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	19,670	2.163,70
00068	70.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20,200	1.414,00
00069	60.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - 118625 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO) - 118625	20,200	1.212,00
00070	550.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	19,670	10.818,50
00071	2,600.00 UNIDADE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - ANA HEP FAN	19,670	51.142,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - ANA HEP FAN		
	100.00 UNIDADE	15,660	1.566,00
00072	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		
	15,700.00 UNIDADE	9,860	154.802,00
00073	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		
	300.00 UNIDADE	29,870	8.961,00
00074	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		
	5,700.00 UNIDADE	16,850	96.045,00
00075	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)		
	30.00 UNIDADE	21,190	635,70
00076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		
	8,000.00 UNIDADE	12,510	100.080,00
00077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		
	30.00 UNIDADE	12,350	370,50
00078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
	100.00 UNIDADE	19,860	1.986,00
00079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG)		
	30.00 UNIDADE	14,180	425,40
00080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)		
	100.00 UNIDADE	24,100	2.410,00
00081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE TESTE RAPIDO)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE TESTE RAPIDO)		
	8,300.00 UNIDADE	16,720	138.776,00
00082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		
	35.00 UNIDADE	25,920	907,20
00083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	4,500.00 UNIDADE	17,100	76.950,00
00084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		
	100.00 UNIDADE	18,990	1.899,00
00085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		
	300.00 UNIDADE	20,310	6.093,00
00086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		
	7,800.00 UNIDADE	13,460	104.988,00
00087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		
	100.00 UNIDADE	15,270	1.527,00
00088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
	100.00 UNIDADE	23,900	2.390,00
00089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)		
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM)		
	30.00 UNIDADE	15,230	456,90

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

00090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	500.00 UNIDADE	26,080	13.040,00
00091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	650.00 UNIDADE	22,450	14.592,50
00092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	4,600.00 UNIDADE	17,990	82.754,00
00093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100.00 UNIDADE	20,470	2.047,00
00094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	300.00 UNIDADE	20,800	6.240,00
00095	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100.00 UNIDADE	15,320	1.532,00
00096	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20,000.00 UNIDADE	9,340	186.800,00
00097	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30.00 UNIDADE	25,920	777,60
00098	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	30.00 UNIDADE	6,330	189,90
00099	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100.00 UNIDADE	7,760	776,00
00100	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	1,500.00 UNIDADE	17,060	25.590,00
00101	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	400.00 UNIDADE	15,920	6.368,00
00102	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	400.00 UNIDADE	17,660	7.064,00
00103	DOSAGEM DE TROPONINA DOSAGEM DE TROPONINA	4,000.00 UNIDADE	12,430	49.720,00
00104	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	100.00 UNIDADE	20,120	2.012,00
00105	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROPICO (ACTH) DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROPICO (ACTH)	30.00 UNIDADE	17,810	534,30
00106	DOSAGEM DE ALDOSTERONA DOSAGEM DE ALDOSTERONA	30.00 UNIDADE	17,990	539,70
00107	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	100.00 UNIDADE	14,910	1.491,00
00108	DOSAGEM DE CORTISOL DOSAGEM DE CORTISOL	35.00 UNIDADE	13,650	477,75

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00109	DOSAGEM DE ESTRADIOL DOSAGEM DE ESTRADIOL		
	4,600.00 UNIDADE	20,610	94.806,00
00110	DOSAGEM DE ESTRIOL DOSAGEM DE ESTRIOL		
	30.00 UNIDADE	19,740	592,20
00111	DOSAGEM DE ESTRONA DOSAGEM DE ESTRONA		
	30.00 UNIDADE	18,820	564,60
00112	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG) DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)		
	30.00 UNIDADE	30,010	900,30
00113	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		
	500.00 UNIDADE	10,220	5.110,00
00114	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		
	35.00 UNIDADE	15,780	552,30
00115	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		
	6,000.00 UNIDADE	6,680	40.080,00
00116	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
	5,460.00 UNIDADE	8,510	46.464,60
00117	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
	22,000.00 UNIDADE	5,310	116.820,00
00118	DOSAGEM DE INSULINA DOSAGEM DE INSULINA		
	160.00 UNIDADE	16,190	2.590,40
00119	DOSAGEM DE PARATORMONIO DOSAGEM DE PARATORMONIO		
	350.00 UNIDADE	21,710	7.598,50
00120	DOSAGEM DE PEPTIDEO C DOSAGEM DE PEPTIDEO C		
	120.00 UNIDADE	14,240	1.708,80
00121	DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROGESTERONA		
	3,550.00 UNIDADE	15,760	55.948,00
00122	DOSAGEM DE PROLACTINA DOSAGEM DE PROLACTINA		
	1,400.00 UNIDADE	10,900	15.260,00
00123	Dosagem de Somatomedina C(IGF1) DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		
	115.00 UNIDADE	18,260	2.099,90
00124	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		
	180.00 UNIDADE	16,630	2.993,40
00125	DOSAGEM DE TESTOSTERONA DOSAGEM DE TESTOSTERONA		
	2,800.00 UNIDADE	10,630	29.764,00
00126	Dos. de Testosterona Livre DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		
	1,500.00 UNIDADE	13,570	20.355,00
00127	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		
	50.00 UNIDADE	16,850	842,50
00128	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COM7

00129	9,300.00 UNIDADE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5,360	49.848,00
00130	15,600.00 UNIDADE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	5,160	80.496,00
00131	7,600.00 UNIDADE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE) DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 LIVRE)	8,520	64.752,00
00132	2,000.00 UNIDADE DOSAGEM DE ALUMINIO DOSAGEM DE ALUMINIO	11,760	23.520,00
00133	20.00 UNIDADE DOSAGEM DE CICLOSPORINA DOSAGEM DE CICLOSPORINA	29,020	580,40
00134	30.00 UNIDADE DOSAGEM DE LITIO DOSAGEM DE LITIO	21,100	633,00
00135	40.00 UNIDADE DOSAGEM DE METOTREXATO DOSAGEM DE METOTREXATO	2,690	107,60
00136	30.00 UNIDADE DOSAGEM DE ZINCO DOSAGEM DE ZINCO	81,880	2.456,40
00137	40.00 UNIDADE CARIOTIPO - CARIOTIPO	18,970	758,80
00138	40.00 UNIDADE COOMBS INDIRETO COOMBS INDIRETO	343,380	13.735,20
00139	6,000.00 UNIDADE ÏMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) ÏMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	9,570	57.420,00
00140	30.00 UNIDADE TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	389,870	11.696,10
00141	42,000.00 UNIDADE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1,550	65.100,00
00142	2,000.00 UNIDADE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	12,120	24.240,00
00143	168,000.00 UNIDADE Clearance de Creatinina. CLEARANCE DE CREATININA	4,450	747.600,00
00144	500.00 UNIDADE DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	4,890	2.445,00
00145	200.00 UNIDADE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	9,820	1.964,00
00146	330.00 UNIDADE GASOMETRIA. GASOMETRIA	5,510	1.818,30
00147	4,000.00 UNIDADE HEMOCULTURA. HEMOCULTURA	18,420	73.680,00
00148	1,100.00 UNIDADE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO	47,400	52.140,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



00149	77,500.00 UNIDADE PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1,960	151.900,00
00150	300.00 UNIDADE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	13,330	3.999,00
00151	350.00 UNIDADE PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES. PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	6,820	2.387,00
00152	150.00 UNIDADE BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2,150	322,50
00153	1,500.00 UNIDADE BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	3,900	5.850,00
00154	1,500.00 UNIDADE BACTERIOSCOPIA (GRAM) BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,070	9.105,00
00155	7,100.00 UNIDADE CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2,820	20.022,00
00156	10,200.00 UNIDADE CULTURA PARA BACTERIAS AEROBICAS CULTURA PARA BACTERIAS AEROBICAS	18,850	192.270,00
00157	500.00 UNIDADE CULTURA P/ IDENTIFICACAO DE FUNGOS. CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	29,660	14.830,00
00158	500.00 UNIDADE EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção	10,970	5.485,00
00159	7,000.00 UNIDADE EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	4,080	28.560,00
00160	2,000.00 UNIDADE CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR. CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,510	3.020,00
00161	150.00 UNIDADE LIQUIDO ASCITICO LIQUIDO ASCITICO	2,320	348,00
00162	100.00 UNIDADE LIQUIDO PLEURAL LIQUIDO PLEURAL	44,010	4.401,00
00163	100.00 UNIDADE LIQUIDO SINOVIAL LIQUIDO SINOVIAL	44,010	4.401,00
00164	30.00 UNIDADE EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - CITOLOGIA ONCOTICA EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - CITOLOGIA ONCOTICA	44,010	1.320,30
00165	10,000.00 UNIDADE EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	8,160	81.600,00
00166	1,000.00 UNIDADE EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA(EXC.COLO UTERINO E MAMA)	75,320	75.320,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00167	1,000.00 UNIDADE	75,320	75.320,00
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA		
00168	1,000.00 UNIDADE	72,110	72.110,00
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA		
	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA		
00169	1,000.00 UNIDADE	90,600	90.600,00
	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		
	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA		
	1,000.00 UNIDADE	138,720	138.720,00
VALOR TOTAL R\$			10.117.749,35

1.5 SUPERVIS O/FISCALIZA O DOS SERVI OS

1.5.1. N o obstante a Contratada ser a  nica e exclusiva respons vel pela execu o de todos os servi os,   Contratante   reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscaliza o sobre os servi os, por meio do Gestor (Coordenador/Diretor) Servidor P blico Biom dico ou Bioqu mico e Fiscal Servidor P blico Biom dico ou Bioqu mico efetivos ora designados.

1.5.2. Fiscal de contrato: servidor efetivo, Biom dico ou Bioqu mico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, possuindo equipe pr pria e sala dentro das instala es do laborat rio, com acesso integral ao *software* de Sistema de Informa o Laboratorial (LIS), Avalia o da Qualidade da Contratada utilizando-se de Formul rio de Avalia o da Qualidade dos Servi os e encaminhamento de toda documenta o ao Gestor de Contrato.

1.5.3. Gestor do Contrato: servidor efetivo, Biom dico ou Bioqu mico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante sendo o respons vel pela Gest o e Dire o/Coordena o T cnica e Administrativa do(s) laborat rio(s), Diretoria de Aten o Especializada por meio da  rea t cnica laboratorial, respons vel para acompanhar e controlar a execu o do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organiza o dos documentos; controle de prazos de vig ncia do instrumento contratual; resolu o dos incidentes fora da al ada do fiscal. Respons vel pela consolida o das avalia es feitas pelo fiscal de contrato.

1.5.4. No exerc cio da fiscaliza o dos servi os deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

1.5.5. Examinar as carteiras profissionais dos funcion rios colocados a seu servi o, para comprovar o registro de fun o profissional.

1.5.6. Se utilizar do procedimento de Avalia o da Qualidade dos Servi os para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medi o dos n veis de qualidade e corre o de rumos.

1.5.7. Conferir e vistar os relat rios dos procedimentos e servi os realizados pela Contratada.

1.5.8. Avaliar mensalmente a medi o dos servi os efetivamente prestados, descontando o equivalente aos n o realizados bem como aqueles n o aprovados por n o conformidade aos padr es estabelecidos, desde que por motivos imput veis   Contratada, sem preju zo das demais san es disciplinadas em contrato.

1.5.9. Encaminhar   Contratada o Relat rio Mensal dos Servi os, para conhecimento da avalia o.

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.5.10. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

1.5.11. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

1.6 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.6. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

1.6.1. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

1.6.2. Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

1.6.3. Verificação da existência de Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo para cada exame realizado no período avaliado;

1.6.4. Verificação da existência de Registro de validação dos Kits por lote e por remessa;

1.6.5. Verificação da existência de Registro de calibração e validação dos equipamentos;

1.6.6. Verificação da existência de Registro de manutenção periódica dos equipamentos (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);

1.6.7. Verificação da existência de Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração;

1.6.8 Verificação da existência de Registro do monitoramento do transporte de amostras (controle da temperatura de transporte);

1.6.9 Verificação da existência de Registro referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório.

1.6.10. Para orientação da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

1.7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial - BPA** ou da **Autorização de Internação Ambulatorial - AIH** mensalmente para informação e controle.

1.7.2. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (medições). As medições, para efeito de

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH - Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

1.7.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.

1.7.4. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

1.7.5. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um "Boletim de Diferença de Pagamento - BDP", sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.

1.7.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

1.7.7. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra a Contratante, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS.

1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.8.1. Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Biomedicina ou de Farmácia.

1.8.2. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Biomedicina ou de Farmácia) comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, no mínimo os quantitativos abaixo da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, sendo considerados os seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Mínimo 30%
02	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Mínimo 30%
03	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Mínimo 30%
04	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Mínimo 30%
05	HEMOGRAMA COMPLETO	Mínimo 30%
06	PESQUISA DE PLASMODIO	Mínimo 30%
07	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO)	Mínimo 30%
08	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Mínimo 30%
09	DOSAGEM DE AMILASE	Mínimo 30%
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Mínimo 30%
11	DOSAGEM DE CALCIO	Mínimo 30%
12	DOSAGEM DE CLORETO	Mínimo 30%
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Mínimo 30%
14	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Mínimo 30%
15	DOSAGEM DE CREATININA	Mínimo 30%
16	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Mínimo 30%
17	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK-MB)	Mínimo 30%

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Mínimo 30%
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Mínimo 30%
20	DOSAGEM DE FOSFORO	Mínimo 30%
21	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Mínimo 30%
22	DOSAGEM DE GLICOSE	Mínimo 30%
23	DOSAGEM DE LIPASE	Mínimo 30%
24	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Mínimo 30%
25	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Mínimo 30%
26	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Mínimo 30%
27	DOSAGEM DE SÓDIO	Mínimo 30%
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	Mínimo 30%
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	Mínimo 30%
30	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Mínimo 30%
31	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEO	Mínimo 30%
32	DOSAGEM DE UREIA	Mínimo 30%
33	ALBUMINA	Mínimo 30%
34	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Mínimo 30%
35	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Mínimo 30%
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Mínimo 30%
37	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (BETA EM TIRAS RÁPIDA)	Mínimo 30%
38	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Mínimo 30%
39	DOSAGEM DE TROPONINA	Mínimo 30%
40	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Mínimo 30%
41	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	Mínimo 30%
42	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Mínimo 30%
43	GASOMETRIA	Mínimo 30%
44	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PARASITOLÓGICO	Mínimo 30%
45	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	Mínimo 30%
46	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Mínimo 30%
47	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Mínimo 30%
48	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Mínimo 30%
49	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Mínimo 30%
50	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Mínimo 30%
51	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - exame a fresco secreção	Mínimo 30%
52	EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	Mínimo 30%
53	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	Mínimo 30%

1.8.3. Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

1.8.4. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Biomedicina ou de Farmácia.

1.8.5. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da Sede da Licitante.

2 JUSTIFICATIVA

O Hospital Geral de Parauapebas (HGP), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) municipais oferecem um conjunto de procedimentos, que, não raras vezes, envolvem alta tecnologia e alto custo, para a realização dos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde. E neste contexto, é de fundamental importância o correto diagnóstico das queixas apresentadas pelos pacientes e para tanto, é de suma importância que o profissional da saúde possa contar, após a realização do exame clínico detalhado, com os resultados dos exames complementares dentre os quais estão os laboratoriais (teste e exames).

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



E é justamente para garantir a realização, nos pacientes que recorrem à rede municipal de saúde de Parauapebas, dos exames laboratoriais, principalmente, de ROTINA, de URGÊNCIA e EMERGENCIAIS, que se faz necessária a aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais Clínicos envolvendo transporte, processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade para o Hospital Geral de Parauapebas (HGP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades de Saúde da Atenção Básica (UBS), incluindo o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), do Município de Parauapebas-PA.

Para o atendimento das demandas por Serviços Laboratoriais Clínicos a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

Visando o atendimento de todos os setores do Laboratório Municipal de Parauapebas e Unidade de Pronto Atendimento, assim como a economicidade de todo o sistema, solicitamos a compra por LOTE, visando a **PADRONIZAÇÃO E ECONOMICIDADE** do processo.

A formação do lote atende as necessidades da SEMSA, como expor que o objeto deve ser adquirido por lote, tendo em vista a natureza, identidade entre os itens e a relação entre eles, sob pena de prejuízo para os serviços e perda da economia de escala.

Ressalto que é importante que o processo ocorra por lote, pois uma amostra de sangue e outros materiais de fluidos são utilizados na realização de vários exames. Se tivermos vários laboratórios prestadores ao mesmo tempo teremos que colher (punção) várias vezes, uma por prestador.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

A figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

Portanto, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela necessidade de previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

Este processo estabelece que o contrato será prorrogado nas hipóteses do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

Partindo do pressuposto que os exames laboratoriais são essenciais para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos e principalmente prevenir doenças, visto que diversas patologias podem ser

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



diagnosticadas em fase inicial aumentando assim a chance de cura por meio de um tratamento precoce e que além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, ponderando que, quando bem realizados, os exames laboratoriais têm colaborado com o diagnóstico e prevenção de diversas patologias, gerando economia de escala a Administração. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes suscita risco aos pacientes assistidos, gerando a responsabilidade sob o Estado na falha do serviço.

Neste sentido, justifica-se essa solicitação por trata-se de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento do referido objeto deixará à própria sorte indivíduos que dependem dos mesmos para se manterem saudáveis.

Do prazo de entrega dos exames:

Disponibilizar os resultados dos exames de urgência no prazo máximo de 02 horas (duas horas), quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.

Disponibilizar os resultados dos exames de emergência no prazo máximo de 02 horas (duas), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento da amostra.

Disponibilizar os resultados dos exames rotineiros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se for para o HGP, a UPA e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), e 03 (três) dias úteis, se for para as Unidades Básicas de Saúde, quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.

Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes internos no prazo máximo de 24 horas para os de maior complexidade.

Disponibilizar os resultados dos exames de risco cirúrgico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se o paciente não estiver internado.

Disponibilizar os resultados dos exames de sorologia e microbiológico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Comunicar por escrito ao Hospital e à UPA, no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista, a natureza do objeto licitado e inviabilidade técnica, econômica, é vedada a contratação de empresa de microempresa e empresas de pequeno porte. Pois o mais razoável, desde o princípio, é que a contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços. Aliás, o mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos empreendimentos, dado o interesse, daquele que se interpôs, em remunerar-se. Além disso, o certame em questão somente interessa àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, já que o oportunizado pelo procedimento licitatório é a possibilidade de obter remuneração financeira em troca da realização do serviço, ou seja, em tal caso, não se vislumbra, a princípio, vantagem alguma em permitir a subcontratação dos serviços, já que a tendência

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



decorrente de permissivo nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administração, é de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que acrescida da vantagem auferida pelo intermediário.

Desta forma, zelando pelo princípio da economicidade, e ainda para garantir o fiel cumprimento das necessidades específicas dos serviços, conforme descrito neste termo de referência, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que é inviável a subcontratação dos serviços, objeto deste processo licitatório.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Esses elementos e a composição dos preços estão descritos no ANEXO I, do Edital e neste Termo de Referência, podendo ser soliciados totalmente ou parcialmente através de baixa em ata, conforme demanda necessária para atender os pacientes das referidas unidades. O quantitativo dos exames laboratoriais foi baseado na demanda dos exames realizados na rede Pública Municipal nos últimos 12(doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, desde que ocorra algum dos motivos previstos no Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados nas dependências do HGP e da UPA, ou outro local designado previamente pela Contratante, instalando a Contratada toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias dentro desses locais (sob gestão e gerência municipal) para a entrega dos serviços originários de:

5.1.1. Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com técnicos e/ou auxiliar de nível médio e nível superior capacitados e habilitados de plantão ativo durante as 24 horas para o HGP e UPA;

5.1.2. Demandas do nível ambulatorial, em todos os dias da semana, com técnicos de nível médio e nível superior capacitados e habilitados;

5.1.3. Demandas exclusivas do nível ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas, para o qual deverá a Contratada prover de Postos de Coleta para atender essa demanda, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira.

5.1.4. Nas UBS's da zona rural a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma das Unidades Básicas de Saúde, a mesma deverá ser *in locu*, e depois encaminhados para o laboratório, que reside no município de Parauapebas, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas, sendo que os resultados deverão ser entregues no local que foram realizados a coleta.

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68415-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



6.1.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.

6.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.1.3. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados, sendo:

6.1.3.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

6.1.3.2. Fornecer materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente, bem como todos os materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

6.1.3.3. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

6.1.3.4. Disponibilizar os equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

6.1.3.5. Garantir que toda a coleta do material biológico (amostras) seja realizada por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, de segunda a segunda, 24 horas, nas dependências do HGP e da UPA, e das 06 (seis) às 08 (oito) horas nas Unidades Básicas de Saúde designadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira.

6.1.3.6. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

6.1.3.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

6.1.4. Ofertar o elenco de exames de análises clínicas descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.1.5. Ofertar os procedimentos (exames de análises clínicas) para todas as faixas etárias de usuários.

6.1.6. Instalar nas dependências do Contratante laboratório de processamento de exames (Laboratórios Clínicos), organizando ou promovendo no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; uroanálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que porventura vierem a ser criados. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal).

6.1.7. Deverá a Contratada instalar os laboratórios de processamento de exames (Laboratórios Clínicos) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos, - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, respeitando os prazos de entrega dos resultados.

6.1.8. Instalar seu laboratório, excepcionalmente fora das dependências indicadas neste Termo de Referência, apenas no caso em que o Hospital ou/e a UPA, ou o outro local indicado previamente pela Contratante não dispor de espaço físico suficiente, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante e com a anuência EXPRESSA da Contratante.

6.1.8.1. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal) em qualquer circunstância, esteja ele instalado dentro da unidade hospitalar, fora da unidade hospitalar.

6.1.8.2. A Contratante reserva-se ao direito de indeferir o local de instalação da Contratada, que por sua vez deverá providenciar outro.

6.1.9. Adotar práticas que permitam o Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames realizados.

6.1.10. Realizar mensalmente o Controle Interno de Qualidade dos exames (CIQ) e, obrigatoriamente, participar de Controle Externo de Qualidade dos exames (CEQ).

6.1.11. Participar de Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do Controle de Qualidade Externo na periodicidade preconizada pela entidade.

6.1.12. Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.

6.1.13. Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo mensal, trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

6.1.14. Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao (s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antemão à Contratante, para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente.

6.1.15. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA.

6.1.16. Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização.

6.1.17. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

6.1.18. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

6.1.19. Fornecer o software do Sistema de Informação de Laboratório (LIS) e, as licenças de uso deste software em número suficientes para atender todas as unidades de saúde do Município de Parauapebas e outros setores que possam haver necessidade.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1.20. Cadastrar-se no LIS e utilizar suas ferramentas.

6.1.21. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

6.1.22. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

6.1.23. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

6.1.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

6.1.25. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

6.1.26. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

6.1.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.2. Condições de fornecimento relativas à mão-de-obra alocada para os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

6.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

6.2.1.1. O membro de seu corpo técnico.

6.2.1.2. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

6.2.1.3. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

6.2.2. Disponer, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a vigilância sanitária.

6.2.3. Comprovar possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.3.1. Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

6.2.4. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso do HGP e da UPA, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

6.2.5. Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24 h/dia. Este plantão deverá contemplar profissional ativo dentro do HGP e da UPA, não podendo ser plantão de sobreaviso.

✓ 6.2.6. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

6.2.7. Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

6.2.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

6.2.9. Entregar ao FISCAL do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

6.2.10. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

6.2.11. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

✓ 6.2.12. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

6.2.13. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

6.2.14. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.2.15. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao FISCAL do Contrato.

6.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.

6.2.17. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.18. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

6.2.19. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atender as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

6.2.21. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

6.2.22. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta SEMSA, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

6.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.2.24. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6.3. A Administração Pública poderá lotar a qualquer momento seus servidores nas instalações públicas dos serviços laboratoriais, para que seja possível a manutenção dos serviços do item 9 (nove) deste termo, que diz respeito à coordenação/direção e fiscalização dos serviços laboratoriais prestados, bem como para execução dos serviços laboratoriais, execução de plantões e outros serviços, com ônus para a Administração Pública.

6.4 Condições de fornecimento para o transporte (Interno e Externo) do material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

6.4.1. Responsabilizar-se pelo transporte (interno e externo) do material biológico da demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência e das demandas exclusivas do nível ambulatorial extra-hospitalar nos Postos de Coleta.

6.4.2. Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.4.3. Transportar qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biosseguran a, regulamentada pela ANVISA.

6.4.4. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realiza o da coleta do material biol gico.

6.4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do material coletado no HGP, UPA e nas Unidades B sicas de Sa de at  o local de seu processamento.

6.4.6. Responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento e transporte das amostras coletadas de segunda a sexta-feira (ap s o hor rio da coleta do material biol gico nas Unidades B sicas de Sa de item 4.1.3.5.), no per odo matutino impreterivelmente at  as 09:00hs da manh  do mesmo dia, nos pontos de coletas situados em todas as unidades b sicas de sa de designadas, previamente, pela Contratante.

6.4.7. Possuir instru es escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condi es de temperatura e padr o t cnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legisla es vigentes.

6.4.8. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente dever  conter: n mero de registro; nome do paciente; data do atendimento; previs o de entrega do laudo do exame; rela o de exames solicitados; recomenda es para realiza o dos exames; e, dados para contato do laborat rio.

6.4.9. Sempre incluir todas as informa es dos usu rios, como nome, sexo, data nascimento, filia o, endere o, contatos (telefone e E-mail) al m de outros dados essenciais para a vigil ncia e avalia o epidemiol gica.

6.4.10. Encaminhar diariamente para a dire o da Unidade Hospitalar e da UPA a 2  (segunda) via dos pedidos de exames com laudos anexados, devidamente carimbados e assinados para confer ncias das medi es e posterior efetiva o do processo de faturamento (que ser  realizado pelo Hospital e pela UPA).

6.5. Condi es de fornecimento para o processamento e resultados de exames laboratoriais de an lises cl nicas:

6.5.1. Ter procedimentos escritos atualizados para realiza o dos exames.

6.5.2. Comprovar que possui sistema seguro de identifica o do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

6.5.3. Dispor e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes caracter sticas, minimamente:

6.5.3.1. Em rede, que forne a hist rico estat stico individualizado e por paciente, estat stica de solicita o de exames por m dico ou outros profissionais com compet ncia de forma o para solicita o de exames, faturamento, assinatura eletr nica com rubrica dos profissionais de n vel superior digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet ou aplicativos m veis, emiss o dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

6.5.3.2. Que acompanhe o material processado pelos equipamentos de an lises cl nicas, desde a chegada ao laborat rio at  a libera o dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laborat rio, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, c digo de barras) e soroteca.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 6.5.3.3. Que determine as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.
- 6.5.3.4. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.
- 6.5.3.5. Que contemple multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- 6.5.4. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo confidencialidade dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.
- 6.5.5. Mantenham a etiqueta primária no tubo durante o processamento.
- 6.5.6. Comprovar que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.
- 6.5.7. Dispor de espaço próprio fora das dependências do HGP e da UPA para a estocagem de materiais/insumos em quantidade superior à capacidade do espaço físico dessas dependências.
- 6.5.8. Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante.
- 6.5.9. Utilizar na realização dos exames somente insumos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.
- 6.5.10. Fornecer todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.
- 6.5.11. Todos os equipamentos devem atender às "*Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos*" - Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.
- 6.5.12. Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.
- 6.5.13. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.
- 6.5.14. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17021 de 2005.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.5.15. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.

6.5.16. Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

6.5.17. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual ou superior e em boas condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

6.5.18. Realizar o maior número de exames automatizados.

6.5.19. Atualizar o parque de equipamento, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a Contratante avaliar a necessidade desta troca, considerando: vida útil, calibração, perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

6.6. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas:

6.6.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da Contratada bem como via Internet.

6.6.2. Entrega dos laudos por meio eletrônico interfaceado com o LIS disponibilizados pela Contratada.

6.6.3. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

6.6.4. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

6.6.5. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

6.6.6. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

7 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no Edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

7.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

7.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.3.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de Parauapebas, na Lei Orçamentária do Município.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

9.3. Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

9.4. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.5. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

9.6. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

9.7. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.8. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados.

9.9. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.

9.10. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

9.11. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

9.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

9.14. Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços no HGP e na UPA.

9.15. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada.

9.16. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.

9.17. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

9.18. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

9.19. Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



9.20. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

9.21. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas.

9.22. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.

9.23. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas do arquivo.

9.24. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

9.25. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

9.26. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

9.27. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.

9.28. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

9.29. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

9.30. Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

9.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará - SEMSA-PA.

9.32. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante.

9.33. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNISS.

9.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.35. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

9.36. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

9.37. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

9.38. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

9.39. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

10 ATRIBUIÇÕES DA PMP

Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.1. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

10.1.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

10.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização.

10.1.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

10.1.6. Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.

10.1.7. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

10.1.8. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

10.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei 8.666/93.

10.1.10. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

10.1.11. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.12. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

10.1.13. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

10.1.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

10.1.15. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

11.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

11.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

11.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

11.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

12 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

12.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

12.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

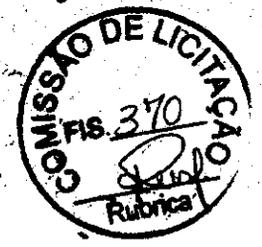
O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: JOSÉ DAS DORES COUTO
Secretária Municipal de Saúde

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



ANEXO I B

FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	MÃO DE OBRA	
2	TODOS OS INSUMOS	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	
4	TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
5	REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS	
6	EXAMES TERCEIRIZADOS (DISCRIMINAR QUAIS SÃO OS EXAMES TERCEIRIZADOS)	
7	EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO	
8	IMPOSTO DE NOTA FISCAL (DISCRIMINAR AS ALÍQUOTAS)	
9	UNIFORME	
VALOR TOTAL		

ANEXO I I B



PLANILHA DE INSUMOS DE LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO CÔNICO PLÁSTICO GRADUADO PP:TUBOS CONICO PLÁSTICO PP 12 ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS E AUTOMAÇÃO. TAMPA TRANSPARENTE.	UNIDADE	3000
2	PLACAS KLINE: PLACA ESCAVADA TIPO KLINE PARA VDRL	UNIDADE	40
3	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA ROXA: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO EDTA K3, PARA HEMATOLOGIA. (TAMPA ROXA). RACK COM 100 UNIDADES	RACK	3.000
4	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA VERMELHA: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 9 ML, TAMANHO 16X100 mm, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, PARA SOROLOGIA . (TAMPAVERMELHA) RACK C OM 100 UNIDADES.	RACK	3.000
5	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA VERMELHA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8 ML, TAMANHO 16X100 mm, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR PARA SOROLOGIA . (TAMPAVERMELHA) RACK C OM 100 UNIDADES.	RACK	1800
6	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA AZUL:TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 3,5 ML, TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%, PARA COAGULAÇÃO. (TAMPA AZUL) RACK COM 100 UNIDADES.	RACK	400
7	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA CINZA: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE. (TAMPA CINZA) RACKCOM 50 UNIDADES	RACK	2000
8	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA VERDE:TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMANHO 13X75 mm, CONTENDO HEPARINA SÓDICA, PARA OBTENÇÃO DE PLASMA . (TAMPAVERDE) RACK C OM 100 UNIDADES.	RACK	15
9	MICRO TUBO COLETA: TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE, PARA OBTENÇÃO DE SORO, COM MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, TAMANHO 11X40 mm, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1 ml DE SANGUE, ACOMPANHA TUBO DE TRANSPORTE AMBAR E FUNIL DE COLETA. TAMPA VERMELHA. RACK COM 100 UNIDADES.	RACK	200
10	MICRO TUBO COLETA ROXA:TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE, COM EDTA K3 PARA HEMOGRAMA, TAMANHO 11X40 mm,, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1 ml DE SANGUE, ACOMPANHA TUBO DE TRANSPORTE AMBAR E FUNIL DE COLETA. TAMPA VERMELHA. RACK COM 100 UNIDADES.	RACK	200
11	'DRL:ANTIGENO ESTABILIZADO PRONTO PARA USO, CONJUNTO PARA NO MINIMO 250 TESTES CONTENDO ANTIGENO E CONTROLE POSITIVO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MS.	FRASCO	500
12	ZIEL NILSEN: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN CONTENDO 1 FRASCO DE AZUL DE METILENO COM 500 ML, 1 FRASCO DE ALCCOL-ACIDO COM 500 ML E 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADACOM 500 ML.	CONJUNTO	40
13	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM:CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500 ML	CONJUNTO	40
14	KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICO LEISHMAN:KIT COLORAÇÃO RAPIDO 3 X 500ML, CORANTE HEMATOLOGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CONJUNTO	10
15	KIT COLORAÇÃO HEMATOLOGICO PANÓTICO:KIT COLORAÇÃO RAPIDO 3 X 500ML, CORANTE HEMATOLOGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CONJUNTO	40
16	PONTEIRA PARA PIPETA:AUTOMÁTICA PEQUENA, AMARELA DE PLÁSTICO TIPO GILSON (0 A 200 µL). PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	40
17	PONTEIRA PARA PIPETA :AUTOMATICA GRANDE, AZUL DE PLÁSTICO TIPO GILSON (200 A 1000 µL). PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	10
18	SORO DE ANTI - HUMANO:POLIESPECÍFICO ANTIGLOBULINA HUMANA (ANTI-IGG DE COELHO E ANTI-C3D MONOCLONAL) PRONTO PARA USO. FRASCO COM 10ML E TAMPA CONTA-GOTAS.	UNIDADE	200
19	ALBUMINA BOVINA 22% - PARA TESTES EM LAMINA OU TUBO IMUNOHEMATOLOGICOS , FRASCOS COM 10ML	UNIDADE	250
20	SOLUÇÃO PARA CURVA GLICEMICA:SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRA-PURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 75 G GLICOSE PURA EM 250 ML DE SOLUÇÃO, ENTREGA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. SABOR LIMÃO - VOLUME DE 250 ML (VARIAÇÃO +OU- 50 ML). EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	3000
21	LAMINULAS DE VIDRO: LAMÍNULA DE VIDRO 22X22 MM PARA MICROSCOPIA . CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	400

22	LÂMINA DE VIDRO LISA: LAPIDADO COM EXTREMIDADE /BORDA LISA, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE MEDINDO 26 X 76 MILITROS ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MILIMITROS , USO LABORATORIAL E COLETA DE MATERIAL DE EXAME PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	1000
23	LÂMINA DE VIDRO FOSCA: LAPIDADO COM EXTREMIDADE /BORDA FOSCA, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE MEDINDO 26 X 76 MILITROS ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MILIMITROS , USO LABORATORIAL E COLETA DE MATERIAL DE EXAME PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	800
24	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS: EM TIRAS POR IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 TESTES	CAIXA	50
25	SANGUE OCULTO: TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO(HEMOGLOBINA HUMANA)EM AMOSTRAS DE FEZES. O TESTE É UTILIZADO COMO O AUXILIO NO DIAGNOSTICO DE DESORDENS GASTROINTESTINAIS.CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	50
26	TESTE RÁPIDO PARA HIV : KIT COM NO MÍNIMO 20 (VINTE) TESTES CADA, SENDO FEITO NO SORO OU PLASMA.	KIT	400
27	AGULHA COLETA VACUO 21G: AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO 25 x 0,8mm, SILICONIZADA,BISEL TRIFACETADO A LASER , PRESENÇA DE SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO BISEL,ESTERIL ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCO DE PLASTICO RIGIDO, COM LACRE. A AGULHA DEVE POSSUIR CAMARA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA PUNÇÃO COM CAPACIDADE MAXIMA DE 25 MICROLITROS.	UNIDADE	100.000
28	AGULHA DESCARTAVEL 22G: AGULHA MULTIA AGULHA HIPODERMICA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TAMANHO 25X 0,8mm. SOLDOR É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MEDICOS, CIRURGICOS OU AMBULATORIOS. DESTINA-SE Á INJEÇÃO DE SUBSTANCIAS MEDICAMENTOSAS OU Á COLETA SANGUINEA COM FINALIDADE DE DIAGNOSTICOS IN VITRO.O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA . CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATOXICOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	150.000
29	KIT PARA PESQUISA ANTIESTREPTOLISINA O: EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO PARTICULAS DE LATEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA.	KIT	200
30	TUBO EPPENDORF: GRADUADO, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, TAMPA COM TRAVA, FUNDO REDONDO, VOLUME 2ML, NA COR NATURAL. TAMANHO 12,0 x 42,0 mm. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	15
31	ÓLEO DE IMERSÃO: FRASCO COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	20
32	MASCARA N 95: PARA USO EM BACIOSCOPIA .	CAIXA	200
33	MASCARA CIRURGICA BRANCA TRIPLA: ELASTICO, ATOXICA, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NO MS .	CAIXA	300
34	TORNIQUETE PARA COLETA DE SANGUE ADUTO OU INFANTIL: EM TECIDO ELASTICO RESISTENTE, COM PROCESSO DE AUTO TRAVA EM PLASTICO , COM EXCLUSIVO BOTÃO DE REGULAGEM DE TENSAO, SIMPLES MANUSEIO E HIGIENICO.	UNIDADE	100
35	SWAB ESTERIL: COM HASTE PLÁSTICA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2000
36	FATOR REUMATOIDE: KIT COM 3 FRASCOS UM CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO E O REAGENTE.METODO PARA DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATOIDES, MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LATEX, SEM DILUIÇÃO PREVIA DA AMOSTRA. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. FRASCO COM 2ML.	KIT	150
37	ESTANTE PARA TUBOS: ESTANTE EM ARAME REVESTIDA COM PVC COM 24 TUBOS DE 25mm	UNIDADE	20
38	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
39	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
40	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
41	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5

42	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
43	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 200 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
44	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 250 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5
45	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 500 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
46	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 1000 MICROLITROS: FABRICADO EM PLASTICO ABS, COM FORMATO ANATOMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DE VOLUME. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E SOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CAMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMESS. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	5
47	PALITO DE MADEIRA: PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ. CAIXA COM 10.000 UNIDADES	CAIXA	10
48	SORO ANTI-A: ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUINEA. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	300
49	SORO ANTI-B: ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUINEA. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	300
50	CONTROLE RH: PARA TESTES EM LAMINAS OU TUBOS. COM 10 ML	FRASCO	100
51	SORO ANTI-D (RH): MONOCLONAL IGM + IGG. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	300
52	CURATIVOS REDONDOS: FEITO COM MICROPORE, COR BEGE, 22MM DE DIAMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	600
53	COLETOR UNIVERSAL 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO), TAMPA BRANCA COM ROSCA, COM PA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM UMA UNIDADE.	UNIDADE	200.000
54	COLETOR UNIVERSAL 70ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO), TAMPA VERMELHA COM ROSCA, COM PA. ESTERIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM UMA UNIDADE.	UNIDADE	20.000
55	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL: PACOTECOM 10 UNIDADES	PACOTE	200
56	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200
57	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO - 500 GRAMAS - ALGODÃO HIDRÓFILO PURO, PESO 500GRAMAS, EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. ALGODÃO COM ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	PACOTE	200
58	GAZE EM ROLO 91cm x 91 m - GAZE EME ROLO 91CM X 91M 9 FIOS 8 CAMADAS 100% ALGODÃO NÃO ESTERIL.	UNIDADE	60
59	ALCOOL À 70% INPM. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	FRASCO	200
60	ALCOOL A 96°- FRASCO COM 1000ml	FRASCO	300
61	SERINGA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPRIADO, USO UNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTECAO,CAPACIDADE 5 ML,BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETILENO OU RAI0 GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NR. DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	100.000

62	SERINGA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPRIADO, USO UNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTECAO, CAPACIDADE 10 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NR. DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	200.000
63	SERINGA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO APROPRIADO, USO UNICO, COMPOSTA DE 3 PARTES, COM BORRACHA NO EMBOLO PARA PROTECAO, CAPACIDADE 20 ML, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ESTERILIZADA A GAS DE OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NR. DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10.000
64	LUGOL: SOLUÇÃO LUGOL 0,15% ACONDICINADO EM RECEPTEIRO FOTOSSENSIVEL (AMBAR) CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	10
65	ETIQUETA 56X25/1 PAPEL COUCHE ADESIVO	UNIDADE	360
66	RIBBON 110X74 QUT (CERA) NACIONAL: PELÍCULA PLÁSTICA REVESTIDA COM TINTA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS	UNIDADE	220
67	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA, BRANCA, MICROPERFURADA PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO). EMBALADOS EM CAIXAS DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES. CONSTANTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COR, GRAMATURA, DIMENSÕES, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA	300
68	PAPEL LENÇOL: NÃO REICLADO, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE BRANCO. EM BOBINA MEDIDA 70CM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100
	MINI PARASITO FILTRO: FILTRO DESCARTAVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS COM ENCAIXE PERFEITO.	UNIDADE	2.000
70	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A A RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSAO, QUE NAO PERMITE A PERFORACAO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZACAO E PREVENINDO CONTRA POSSIVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZACOES DE CORTES SUAVES, DE FACIL IDENTIFICACAO DE SUA AREA DE CORTE, ATRAVES DA DIFERENCA DA TONALIDADE DE COR. COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20
71	ADAPTADOR AGULHA COLETA A VACUO: ADAPTADOR HOLDEX. ADAPTADOR PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, EM POLIPROPILENO, ESTERIL, COM ADAPTADOR LUER, COLETA ÚNICA, COM ANTECAMARA QUE AJUDA NO CONTROLE VISUAL DO FLUXO SANGUINEO, ESTERIL, APRESENTAR CBPF.	UNIDADE	100
72	PISSETA EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN. TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO CURVO (LAVADOR). ACOMPANHA DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO. CAPACIDADE DE 1000ML	UNIDADE	20
73	PISSETA EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E GRADUADO EM SILK-SCREEN. TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO CURVO (LAVADOR). ACOMPANHA DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO BICO. CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	20
74	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA EM ALTO RELEVO: FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO QUE EVITA A PERDA DA GRADUAÇÃO DE REFERENCIA. VOLUME DE 2000ML	UNIDADE	5
75	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA EM ALTO RELEVO: FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO QUE EVITA A PERDA DA GRADUAÇÃO DE REFERENCIA. VOLUME DE 1000ML	UNIDADE	5
76	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FUNDO REDONDO. DIMENSÕES 12 X 75 MM. CAPACIDADE DE 5ML. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	20
77	TUBO TIPO EPPENDORF: FABRICADO EM PROPILENO/POLIETILENO O MICROTUBO EPPENDORF POSSUI TAMPA COM ORLA LONGA PARA VEDAÇÃO GERANDO MAIOR SEGURANÇA PARA QUEM IRÁ MANEJAR OU TRANSPORTAR. SUPERFICIE LISA PARA MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE AMOSTRA COM GRADUAÇÃO, PERMITINDO QUE SEJA RECOLHIDO A QUANTIDADE EXATA DE AMOSTRAS. COM CAPACIDADE DE 1,5 ML, O MICROTUBO EPPENDORF TEM FUNDO CONICO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	10
78	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIA 10MM	UNIDADE	10
79	PIPETA VIDRO GRADUADA 1ML	UNIDADE	10
80	PIPETA VIDRO GRADUADA 2ML	UNIDADE	10
81	PIPETA VIDRO GRADUADA 5ML	UNIDADE	10
82	PIPETA VIDRO GRADUADA 10ML	UNIDADE	10
83	PIPETA VIDRO GRADUADA 20ML	UNIDADE	10
84	TUBO DE VIDRO DIMENSÃO 12mm X 75mm	UNIDADE	300
85	TUBO DE VIDRO DIMENSÃO 13mm X 100mm	UNIDADE	300
86	LÂMPADA DE HALOGENIO: LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V 20W.	UNIDADE	100
87	AZUL DE CRESIL BRILHANTE: AZUL DE CRESIL BRILHANTE: 10 g/L; CITRATO DE SODIO: 4,0 g/L; SOL. DE NaCl a 0,85%: 1000 mL; TIMEROSAL: 0,1 g/L. FRASCO COM 100ML	FRASCO	12



88	CAMARA FUCHS ROSENTHAL DUPLA: Câmara de Contagem Fuchs Rosenthal Melhorada Comum, para contagem de colônias, em vidro, (com 2 laminulas); Câmara freqüentemente usada para contagem de células no liquor; Menor área de 0,0625 mm ² ; Profundidade: 0,200 mm; Acompanham duas laminulas. Fabricadas em vidro óptico especial, embalada individualmente em caixa plástica. A base da câmara é revestida com ródio e a rede de contagem (quadrantes) é gravada no revestimento. Assim, a rede de contagem aparece com linhas brilhantes ou mais escuras, pela alteração de contraste, facilitando a visualização dos elementos. Acompanha duas laminulas. Dimensão (CxLxA): 7,6 x 3,4 x 0,30cm	UNIDADE	3
89	CAMARA NEUBAUER IMPROVED DOUBLE: CAMARA DE CONTAGEM ESPELHADA DE NEUBAUER; MELHORADA; EM VIDRO COM 2 RETICULOCITOS ;COM SULCO SEPARADOR COM LARG. MIN. 3MM E PROF.1,5MM; COM 2 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS COM MANUAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	3
90	TIRAS HCG, MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM SORO OU URINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO DE 50 TIRAS, COM SENSIBILIDADE ABAIXO 25 mUI/ml E ESPECIALIDADE 25 -9000.000 mUI/ml CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	200
91	COLETOR DE PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS. De acordo com as exigências da ABNT NBR 13853:1997 e da Resolução de Diretoria Colegiada no 306 de 07/12/04 – ANVISA	UNIDADE	600
92	SORO DE COOMBS, REATIVO POLIESPECIFICOPOLIESPECIFICO ANTIGLOBULINA HUMANA(ANTI IGG DE COELHO E ANTI C3D MONOCLONAL) PRONTO PARA USO. FRASCO COM 10 ML E TAMPAS GOTAS.	UNIDADE	300
93	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO COM FUNDO CONICO E FABRICADO EM VIDRO GRADUADO 15ML	UNIDADE	10
94	CORANTE LEISHMAN 500ML: CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES.	UNIDADE	3
95	PAPEL A4	CAIXA	144
96	TONNER	UNIDADE	96
97	TINTA NANQUIM: SOLUÇÃO CORANTE PARA COLORAÇÃO DE ESTRUTURAS CELULARES EM DIVERSOS TIPOS DE EXAMES.	FRASCO	2



EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

DESCRITIVO TÉCNICO		UNIDADE	HGP/AMB	UPA	TOTAL
1	<p>ESTUFA SECAGEM ESTERILIZAÇÃO VOL. MIN. 150 L: CHAVE GERLA (LIGA/DESLIGA) CHAVE REVERSORA DE TENSÃO (110/220V), PORTA FUSIVEL, COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, TECLAS STAT/STOPPARA INICIAR OU INTERROMPER CCLLO, DISPLAY DO TERMOMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E TERMOSTATO E TECLAS DE AUMENTAR E DIMINUIR PARA REGULAGEM DO TERMOSTATO. ESTRUTURA CONSTRUIDA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE ANTI-CORROSAO, ACABAMENTO INTERNO PINTADO COM TINTA ALUMINIO RESISTENTE AO CALOR OU AÇO INOX E EXTERNO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PORTA ALMOFADA COM AMPLO VISOR INQUEBRAVEL E TERMOMETRO ACOPLADO PUXADOR DE FORMATO ANATOMICO COM ISOLANTE TERMICO E ELETRICO COM FECHO MAGNETICO, FECHADURA E CHAVE E PERFEITO ISOLAMENTO TERMICO. CALOR IRRADIADO, ATRAVES DE RESISTENCIA DE NIQUEL CROMO. INCLUIR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MANUAL TECNICO EM PORTUGUES.</p> <p>TERMÔMETRO: TEMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA, PROPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNAS(CAMARAS DE REFRIGERADORES, ETC.) E SIMULTANEAMENTE DE TEMPERATURAS EXTERNAS. BOTÃO PARA ZERAR A MEMOMORIA . PERMITE A LEITURA EM °C OU °F. FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTETNA : -10°C~+50°C. EXTERNA: -50°C~+70°C. PRECISÃO DE +- 1°C RESOLUÇÃO DE +- 1°C.</p> <p>ALIMENTAÇÃO BATERIA TIPO AA1,5V.</p>	UNIDADE	1	1	2
2	<p>BANHO MARIA: CAPACIDADE 09 LITROS; GRADE INTERNA EM ACO INOX AISI 304; CUBA INTERNA EM ACO INOX AISI 304, ESTAMADO E POLIDO, ESTRUTURA GABINETE EM CHAPA DE ACO CARBONO SAE **** C/ TRAT. ANTICORROSIVO E ACAB. EPOXI TEXT. ELETROSTATICO, TEMPERATURA (FAIXA TEMPERATURA 5 GRAUS CELSIUS ACIMA DA AMBIENTE A 100 GRAUS CELSIUS)/SENSOR TEMP. TIPO PT-100, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADOR DIGITAL, COM SIST. PID, C/INDICACAO DE TEMPERATURA DE PROCESSO (PV), AQUECEDOR (SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVES DE RESISTENCIA TUBULAR DE ****, BLINDADA EM ACO INOX), TAMPA PINGADEIRA REMOV. EM POLIETILENO; C/SIST. CIRCULACAO INTERNA E EXTERNA DO LIQUIDO ATRAVES DE BOMBA, DIMENSOES: CUBA: **** (LXPXA); EXTERNA: ****(LXPXA); REGUL. FLUXO ATRAVES VALV. TIPO ESFERA, ALIMENTACAO 110 VOLTS; FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA ****; SET POINT E TIME DEL A **** MINUTOS COM AJUSTE DE 01 EM 01 MINUTO, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCOES E GARANTIA DE 12 MESES</p>	UNIDADE	5	1	6
3		UNIDADE	1	1	2





4	<p>CENTRIFUGA (MACRO): ROTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA HORIZONTAL DE 6 PORTAS TUBOS, MOTOR DE ALTA DURABILIDADE, SEM ESCOVAS. MICROPROCESSADORA POR INVERSOR VETORIAL. CONTROLE DIGITAL DE TEMPO COM 4 MEMÓRIAS. REFRIGERAÇÃO DE 4" ATÉ TEMPERATURA AMBIENTE. GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE DUPLO AMORTECIMENTO NA TAMPA. TAMPA COM TRAVA DUPLA, QUE IMPEDE A ABERTURA EM FUNCIONAMENTO. PORTA-TUBOS EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL PARA DIVERSAS CAPACIDADES. FUNÇÃO UNBALANCE. FORÇA G MÁXIMA DE ATÉ 1900 G. VOLTAGEM DE 220V. KIT COM ATÉ 6 SUPORTES PARA PORTA TUBOS. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. PORTA TUBOS DE 13mm X 75mm OU 13mm X 100mm, 16mm X 100mm, 17mm X 120mm</p>	UNIDADE	3	1	4
5	<p>CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS: COM 8 TECLAS INDIVIDUAIS PARA REGISTROS ESPECÍFICOS DE 0 A 99 COM TOTALIZADOR DE 0 A 999. A CADA CONTAGEM OS REGISTROS INDIVIDUAIS DEMONSTRAM DIRETAMENTE OS VALORES PERCENTUAIS, VISOR EM ACRÍLICO, INDICADOR DOS NOME DAS CÉLULAS. SINAL SONORO A CADA DIGITAÇÃO, ALARME E BLOQUEIO. AUTOMÁTICO A CADA 100 CONTAGENS.</p> <p>AGITADOR ORBITAL HLINE ROTAÇÃO 70 -250: AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE, FAIXA DE VELOCIDADE: 40 A 240 RPM. CONTROLE DE VELOCIDADE: ELETRÔNICO. TIMER: MECÂNICO 0-120 MIN. CAPACIDADE DE AMOSTRAS: 9 FRASCOS DE 150ML, 6 FRASCOS DE 250 ML, 4 FRASCOS DE 500 ML, 1 FRASCO DE 100ML. DIMENSÕES PLATAFORMA: 300X300MM. MOTOR: 80WATS DC. ALIMENTAÇÃO: 110V. DIMENSÕES (LPA): 300 X 350 X 140 MM. PESO 8,7KG. PARAS AS APLICAÇÕES: AGITAÇÃO PARA DESCOLORAÇÃO DO GEL DE ELETROFORESE, AZUL DE COOMASSIE. FIXAÇÃO. COLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DURANTE A COLORAÇÃO DE AGNO3. DESENVOLVIMENTO E FIXAÇÃO DURANTE A RADIOGRAFIA. PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA EM MEMBRANA DE ACETATO DE CELULOSE DURANTE A ELETROFORESE. REAÇÃO ANTIGENO -ANTICORPO E COLORAÇÃO. CULTURA DE MICROORGANISMOS, EXPERIMENTOS E PESQUISAS QUE NECESSITAM AGITAÇÃO, MISTURA E CULTURA.</p>	UNIDADE	2	1	3
6		UNIDADE	3	1	4

<p>MICROSCOPIO OTICO BINOCULARComposto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico Composto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico. Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas cfi 60 planacromáticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil. (ótica infinita).Platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm.Platina com sistema inovador (belt-drive) que permite ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornara a sua posição automaticamente.Charriot que permite a colocação de 02 (duas) laminaas ao mesmo tempo Cabeçote trinocular mod. E2-tb com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm. 01 par de oculares cfi e 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo.Ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares.Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste Fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm.Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando.Illuminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica 6 volts / 20 watts com iluminador e refletor. Iluminador inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio. Condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a.1,25 com diafragma de iris e filtro azul ncb 11 35 mm. Voltagem 110/220- 50/60 Hz.Acompanha manual de instruções, capa de proteção, lâmpada reserva.</p>	UNIDADE	7	1	8
<p>BICO DE BUNSEN COM REGISTRO: BICO DE BUNSEN COM CHAMA REGULÁVEL PARA USO EM BACTERIOLOGIA. CONEXAO PARA MANGUEIRA ADAPTAVEL , PADRONIZAÇÃO DA CIA DE GÁS LOCAL. COM REGISTRO, REGULAGEM DE ENTRADA DE AR, BASE EM ZAMAC CROMADO E CORPO EM ALUMINIO. ALTURA: 13,5 CM.</p>	UNIDADE	1	1	2
<p>GELADEIRA PARA REAGENTES: GELADEIRA MÉDICA PARA HOSPITAL PRÓPRIA PARA REAGENTES DE LABORATÓRIO; CAPACIDADE PARA 400 LITROS; TERMOMETRO INDICATIVO DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; BANDEIAS/PRATELEIRAS EM AÇO INOX; PORTA DE VIDRO INCOLOR; TENSÃO BIVOLT; TEMPERATURA DE 2 A 8 °C;</p>	UNIDADE	1	1	2
<p>GELADEIRA PARA AMOSTRAS: GELADEIRA MÉDICA PARA HOSPITAL PRÓPRIA PARA REAGENTES DE LABORATÓRIO; CAPACIDADE PARA 400 LITROS; TERMOMETRO INDICATIVO DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; BANDEIAS/PRATELEIRAS EM AÇO INOX; PORTA DE VIDRO INCOLOR; TENSÃO BIVOLT; TEMPERATURA DE 2 A 8 °C;</p>	UNIDADE	1	1	2
<p>FREEZER PARA AMOSTRAS: FREEZER DE CAPACIDADE NO MÍNIMO 305 LITROS; COR BRANCA ; TENSÃO BIVOLT;</p>	UNIDADE	1	0	1
<p>ANALISADOR DE BIOQUÍMICA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE BIOQUÍMICA CLÍNICA GERAL E OUTROS ENSAIOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 200 TESTES HORA</p>	UNIDADE	1	1	2
<p>ANALISADOR DE BIOQUÍMICA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE BIOQUÍMICA CLÍNICA GERAL E OUTROS ENSAIOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 600 TESTES HORA COM ISE</p>	UNIDADE	1	0	1

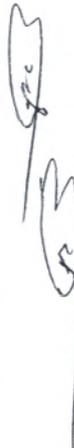
COMISSÃO
FIS 378
Rubrica
ACAO
OYGA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE HEMATOLOGIA CLÍNICA; COM NO MÍNIMO DE 18 PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS; CAPACIDADE DE 60 AMOSTRAS/HORA	UNIDADE	1	1	2
15	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR DE HEMATOLOGIA CLÍNICA; COM CARREGADOR AUTOMÁTICO; COM NO MÍNIMO DE 25 PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS; CAPACIDADE DE 90 AMOSTRAS/HORA	UNIDADE	1	0	1
16	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS: ANALISADOR AUTOMÁTICO DE ELETRÓLITOS; LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA, LÍQUIDOS CORPORAIS E OUTROS; DETECÇÃO DE SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, CÁLCIO E CLORO	UNIDADE	1	1	2
17	ANALISADOR DE COAGULOGRAMA: ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO MODULAR DE COAGULOMETRIA; NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS	UNIDADE	1	0	1
18	ANALISADOR DE GASOMETRIA: ANALISADOR MODULAR DE GASES SANGUÍNEOS E OUTROS ENSAIOS; NO MÍNIMO 25 PARÂMETROS CALCULADOS E IMPRESSOS; POSSUINDO LIS	UNIDADE	2	1	3
19	ANALISADOR DE IMUNO/HORMÔNIO: ANALISADOR AUTOMÁTICO MODULAR QUANTITATIVO DE HORMÔNIOS E CARGA DE IMUNOGLOBULINAS GERAIS E ESPECÍFICAS E OUTROS ENSAIOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; COM CARREGADOR AUTOMÁTICO	UNIDADE	1	0	1
20	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: COMPUTADOR DE MESA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CPU WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD DE 1TB E PROCESSADOR INTEL CORE I3, MOUSE ENTRADA USB, TECLADO, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19"	UNIDADE	3	1	4
21	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL, TONNER.	UNIDADE	3	1	4



ANEXO I.III.B
RELAÇÃO DE UNIFORMES POR PROFISSIONAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	VLR. UNIT.	VLR. SEMESTRAL	VALOR ANUAL
	UNIFORME GERAL MASCULINO/FEMININO					
01	Camisa em tecido resistente com bolso em tecido claro e confortável na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.	UND	2,00			
02	Calça com cós de elástico, tecido resistente e claro.	UND	2,00			
03	Bota, solado antiderrapante e antiderrapante, para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não.	PAR	2,00			
04	Crachá, em PVC, com foto recente.	UND	1			
05	Jalecos com mangas compridas (vários tamanhos) tecido brim com três bolsos(01 superior na altura do peito 02 inferiores) da cor branca escura logomarca centralizada na altura do peito	UND	2,00			
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: design esportivo com conforto e proteção, desenvolvidos para adaptar-se a diferentes tamanhos de rosto sem perder estilo e conforto, com lentes em policarbonato transparente, possuindo hastes com ajustes angular e telescópio para melhor adaptação aos diferentes tamanhos de rosto, clipe nasal macio e amarração duplamente injetada, com material mais macio nas áreas de contato com o rosto para maior conforto do usuário e lentes possuindo tratamento antiembaçante e antirrisco.	UND	2,00			
TOTAL GERAL						

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CLIENTE:

LICITAÇÃO Nº:

LOCAL: DATA:

HORÁRIO:

CNPJ:

EMPRESA:

OBJETO:

PRazo DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 meses prorrogáveis até 60 meses

Data:

Registro no

CONVENÇÃO: MT:

FUNÇÃO:

MÓDULO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	DADOS	VALOR (R\$)
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
A	SALÁRIO BASE (MENSAL)		0,00
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00
D	ADICIONAL NOTURNO (COM INSALUBRIDADE)		0,00
E	HORA NOTURNA ADICIONAL (COM INSALUBRIDADE)		0,00
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA A 50% (COM INSALUBRIDADE)		0,00
G	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
H	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		0,00
A	AUXÍLIO TRANSPORTE		0,00
B	CESTA BÁSICA		0,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E FAMILIAR		0,00
D	AUXÍLIO CRECHE		0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		0,00
F	CLÁSULA 27 - CCT SEAC X SINELPA		0,00
G	ALIMENTAÇÃO		0,00
I	PLANTÕES		0,00
3	INSUMOS DIVERSOS		0,00





A - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)				0,00
B - MATERIAIS				0,00
C - EQUIPAMENTOS				0,00
D - OUTROS (ESPECIFICAR)				0,00
4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				0,00
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		36,8000 %		0,00
A - INSS		20,0000 %		0,00
B - SESI OU SESC		1,5000 %		0,00
C - SENAI OU SENAC		1,0000 %		0,00
D - INCRA		0,2000 %		0,00
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5000 %		0,00
F - FGTS		8,0000 %		0,00
G - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO X FAP		3,0000 %		0,00
H - SEBRAE		0,6000 %		0,00
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				0,00
A - 13.º SALÁRIO				0,00
B - ADICIONAL DE FÉRIAS				0,00
C - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 4.2.A E 4.2.B				0,00
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE				0,00
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE				0,00
D - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 4.3.A				0,00
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				0,00
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,00
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 4.4.A				0,00
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,00
D - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,00
E - AVISO PRÉVIO TRABALHADO				0,00
F - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 4.4.D				0,00
G - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				0,00
H - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				0,00
I - INDENIZAÇÃO ADICIONAL				0,00
4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				0,00

A - FÉRIAS (COM TERÇO CONSTITUCIONAL)				0,00
B - AUSÊNCIA POR DOENÇAS				0,00
C - LICENÇA PATERNIDADE				0,00
D - AUSÊNCIAS LEGAIS				0,00
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO				0,00
F - OUTROS (ESPECIFICAR)				0,00
G - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 4.5.A Á 4.5.F				0,00
5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				0,00
A - CUSTOS INDIRETOS (SOBRE 1, 2, 3 E 4)		0,0000 %		0,00
B - TRIBUTOS		0,0000 %		0,00
B1 - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS + COFINS)		0,0000 %		0,00
B2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		0,0000 %		0,00
B3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)		0,0000 %		0,00
B4 - OUTROS (ESPECIFICAR)		0,0000 %		0,00
C - LUCRO		0,0000 %		0,00
6 - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				0,00
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		-		0,00
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		-		0,00
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		-		0,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		-		0,00
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		-		0,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 57 a 59 do edital do Pregão nº 9/2017-023SEMSA.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-023SEMSA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Anexo II - Modelo C

Condição 59, Subitem 59.1

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. JOSE DAS DORES COUTO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-023SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços Laboratoriais clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as unidades de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-023SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. O prazo de vig ncia do contrato ser  de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado atrav s de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno   Administra o P blica, desde que ocorra algum dos motivos previstos no Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao FUNDO MUNICIPAL DE SA DE:

- 1.1. Expedir Autoriza o de Servi os, em no m ximo 03 (tr s) dias  teis ap s a assinatura do Termo Contratual.
- 1.2. Facilitar por todos seus meios o exerc cio das fun es da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcion rios e os da Contratada e cumprindo suas obriga es estabelecidas neste contrato.
- 1.3. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcion rios, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito   natureza dos servi os que tenham a executar.
- 1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos servi os dando prazo para regulariza o.
- 1.5. Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (inclu do todo e qualquer material de expediente) empregados nos servi os.
- 1.6. Fiscalizar a disponibiliza o dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licita o nos laborat rios executantes do servi o.
- 1.7. Solicitar   Contratada a substitui o de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem preju zos aos servi os executados.
- 1.8. Exercer a gest o do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especifica es t cnicas, com controle das medi es e atestados de avalia o dos servi os.
- 1.9. Exercer a fiscaliza o dos servi os na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 1.10. Fornecer   Contratada o "Formul rio de Ocorr ncias".
- 1.11. Receber da Contratada as comunica es registradas nos "Formul rios de Ocorr ncias" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as provid ncias cab veis.
- 1.12. Avaliar mensalmente os servi os a serem executados pela Contratada. Esta avalia o deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
- 1.13. Avaliar o conte do program tico dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.
- 1.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.15. Aplicar as san es administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verifica o e avalia o do gestor do contrato.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1. responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autoriza o de Servi os, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolu o de poss veis ocorr ncias durante a execu o do contrato.

1.3. Apresentar rela o nominal, com respectiva identifica o dos seus funcion rios, comunicando obrigatoriamente as altera es em seus quadros funcionais.

1.4. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Prote o Individual - EPI's, obedecendo aos par metros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais refer ncias, tendo fun es profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

1.5. Manter atualizado e dispon vel a todos os funcion rios, as instru es por escrito de biosseguran a (uso de equipamentos de prote o individual (EPI) e prote o coletiva - EPC), norma de conduta de seguran a biol gica, qu mica, f sica, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biol gica.

1.6. Atender de imediato  s solicita es quanto a substitui es da m o-de-obra entendida como inadequada para a presta o dos servi os.

1.7. Dar ci ncia imediata e por escrito   Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execu o dos servi os.

1.8. Emitir relat rios dos procedimentos e servi os realizados diariamente e ao final de cada m s emitir Relat rio Consolidado de Medida o (Faturamento), o qual se constitui em subs dio para a avalia o dos servi os realizados.

1.9. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na presta o dos servi os em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condi es de uso, compat veis   boa execu o dos servi os - com a observ ncia  s recomenda es aceitas pela boa t cnica, manuais, normas e legisla o. Utiliz -los conforme t cnicas de recomenda o do fabricante, com base cient fica comprovada para realiza o dos exames.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 1.10. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.
- 1.11. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- 1.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- 1.14. Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços no HGP e na UPA.
- 1.15. Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- 1.16. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- 1.17. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.
- 1.18. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- 1.19. Assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- 1.20. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.
- 1.21. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo de lâminas.
- 1.22. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- 1.23. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário, lâminas do arquivo.
- 1.24. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.
- 1.25. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 1.26. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- 1.27. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS.
- 1.28. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 1.29. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 1.30. Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará - SEMSA-PA.
- 1.32. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante.
- 1.33. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS.
- 1.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 1.35. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- 1.36. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 1.37. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 1.38. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- 1.39. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 -   vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO PRAZO

1. Iniciar o fornecimento dos servi os no prazo m ximo de 15(quinze) dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - SERVI OS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. O (s) contratado (s) dever  ( o) disponibilizar:

1.1. Recursos humanos especializados: pessoal t cnico, operacional e administrativo em n mero suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigil ncia sanit ria e de sa de do trabalhador, sendo que ser o exigidos no M NIMO 11 BIOM DICOS/BIOQU MICOS, 12 T CNICOS EM LABORAT RIOS E 10 AUXILIARES DE LABORAT RIO;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.2. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente conforme planilhas anexas;
- 1.3. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- 1.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 1.5. Os Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:
- 1.6. Coleta e transporte (interno e externo, quando necessário) do material biológico no Hospital Geral de Parauapebas, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas-PA designadas pela Contratante.
- 1.7. Agendamento.
- 1.8. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas.
- 1.9. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados nas dependências do HGP e da UPA, ou outro local designado previamente pela Contratante, instalando a Contratada toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias dentro desses locais (sob gestão e gerência municipal) para a entrega dos serviços originários de:
 - 1.1. Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com técnicos e/ou auxiliar de nível médio e nível superior capacitados e habilitados de plantão ativo durante as 24 horas para o HGP e UPA;
 - 1.2. Demandas do nível ambulatorial, em todos os dias da semana, com técnicos de nível médio e nível superior capacitados e habilitados;
 - 1.3. Demandas exclusivas do nível ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas, para o qual deverá a Contratada prover de Postos de Coleta para atender essa demanda, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira.
 - 1.4. Nas UBS's da zona rural a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma das Unidades Básicas de Saúde, a mesma deverá ser *in locu*, e depois encaminhados para o laboratório, que reside no município de Parauapebas, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas, sendo que os resultados deverão ser entregues no local que foram realizados a coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 1.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.
- 1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 1.3. Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados, sendo:
 - 1.3.1. Recursos humanos especializados: pessoal técnico operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;
 - 1.3.2. Fornecer materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente, bem como todos os materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.
 - 1.3.3. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
 - 1.3.4. Disponibilizar os equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
 - 1.3.5. Garantir que toda a coleta do material biológico (amostras) seja realizada por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, de segunda a segunda, 24 horas, nas dependências do HGP e da UPA, e das 06 (seis) às 08 (oito) horas nas Unidades Básicas de Saúde designadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira.
 - 1.3.6. Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.
 - 1.3.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 1.4. Ofertar o elenco de exames de análises clínicas descrito no ANEXO I do Termo de Referência.
- 1.5. Ofertar os procedimentos (exames de análises clínicas) para todas as faixas etárias de usuários.
- 1.6. Instalar nas dependências do Contratante laboratório de processamento de exames (Laboratórios Clínicos), organizando ou promovendo no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; uroanálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que porventura vierem a ser criados. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal).
- 1.7. Deverá a Contratada instalar os laboratórios de processamento de exames (Laboratórios Clínicos) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centraliza o de exames mais complexos, respeitando os prazos de entrega dos resultados.

1.8. Instalar seu laborat rio, excepcionalmente fora das depend ncias indicadas no Termo de Refer ncia, apenas no caso em que o Hospital ou/e a UPA, ou o outro local indicado previamente pela Contratante n o dispor de espa o f sico suficiente, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais pr ximo deste, sem  nus para a Contratante e com a anu ncia EXPRESSA da Contratante.

1.8.1. A Contratada dever  providenciar a autoriza o da Vigil ncia Sanit ria (Municipal) em qualquer circunst ncia, esteja ele instalado dentro da unidade hospitalar, fora da unidade hospitalar.

1.8.2. A Contratante reserva-se ao direito de indeferir o local de instala o da Contratada, que por sua vez dever  providenciar outro.

1.9. Adotar pr ticas que permitam o Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames realizados.

1.10. Realizar mensalmente o Controle Interno de Qualidade dos exames (CIQ) e, obrigatoriamente, participar de Controle Externo de Qualidade dos exames (CEQ).

1.11. Participar de Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo que efetivamente garantam a seguran a que os exames diagn sticos s o realizados e controlados por r gidos padr es de qualidade, sendo obrigat ria a certifica o em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do **Controle de Qualidade Externo** na periodicidade preconizada pela entidade.

1.12. Manter atualizado os registros de todos os resultados das pr ticas de monitoramento interno da qualidade.

1.13. Participar de programas de manuten o preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo mensal, trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

1.14. Assegurar, nos casos de urg ncia, o atendimento ao (s) usu rio(s), independentemente se j  tiver atingido seu limite or ament rio mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antem o   Contratante, para que sejam tomadas as provid ncias de faturamento na compet ncia subsequente.

1.15. Assumir solu o r pida e efetiva de problemas gerados na realiza o dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, m dico e Secretaria Municipal de Sa de de Parauapebas-PA.

1.16. Somente atender as guias de exames emitidas em papel pr prio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, cujo prazo de validade m ximo   de at  60 dias, a contar da data de autoriza o.

1.17. N o cobrar, em hip tese nenhuma, do usu rio do SUS por quaisquer servi os ou materiais.

1.18. Responder por todas e quaisquer obriga es relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante n o aceitar  qualquer imputa o nesse sentido.

1.19. Fornecer o software do Sistema de Informa o de Laborat rio (LIS) e, as licen as de uso deste software em n mero suficientes para atender todas as unidades de sa de do Munic pio de Parauapebas e outros setores que possam haver necessidade.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.20. Cadastrar-se no LIS e utilizar suas ferramentas.

1.21. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

1.22. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

1.23. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

1.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

1.25. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

1.26. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

1.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

1.28. Condições de fornecimento relativas à mão-de-obra alocada para os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

1.28.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

1.28.1.1. O membro de seu corpo técnico.

1.28.1.2. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

1.28.1.3. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

1.29. Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a vigilância sanitária.

1.30. Comprovar possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.31. Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

1.32. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso do HGP e da UPA, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

1.33. Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24 h/dia. Este plantão deverá contemplar profissional ativo dentro do HGP e da UPA, não podendo ser plantão de sobreaviso.

1.34. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

1.35. Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

1.36. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

1.37. Entregar ao FISCAL do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

1.38. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

1.39. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

1.40. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

1.41. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

1.42. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

1.43. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao FISCAL do Contrato.

1.44. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.45. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- 1.46. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 1.47. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 1.48. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atender as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- 1.49. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- 1.50. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta SEMSA, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 1.51. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 1.52. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 1.53. A Administração Pública poderá lotar a qualquer momento seus servidores nas instalações públicas dos serviços laboratoriais, para que seja possível a manutenção dos serviços do item 9 (nove) deste termo, que diz respeito à coordenação/direção e fiscalização dos serviços laboratoriais prestados, bem como para execução dos serviços laboratoriais, execução de plantões e outros serviços, com ônus para a Administração Pública.
- 1.54. Condições de fornecimento para o transporte (Interno e Externo) do material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.55. Responsabilizar-se pelo transporte (interno e externo) do material biol gico da demanda intra-hospitalar em n vel hospitalar, ambulatorial, urg ncia ou emerg ncia e das demandas exclusivas do n vel ambulatorial extra-hospitalar nos Postos de Coleta.

1.56. Os transportes dos materiais biol gicos dever o ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biosseguran a, conforme regulamento da RDC N . 302, de 13/10/2005 (Resolu o da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. N . 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

1.57. Transportar qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biosseguran a, regulamentada pela ANVISA.

1.58. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realiza o da coleta do material biol gico.

1.59. Responsabilizar-se pelo transporte do material coletado no HGP, UPA e nas Unidades B sicas de Sa de at  o local de seu processamento.

1.60. Responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento e transporte das amostras coletadas de segunda a sexta-feira (ap s o hor rio da coleta do material biol gico nas Unidades B sicas de Sa de item 4.1.3.5.), no per odo matutino imprerterivelmente at  as 09:00hs da manh  do mesmo dia, nos pontos de coletas situados em todas as unidades b sicas de sa de designadas, previamente, pela Contratante.

1.61. Possuir instru es escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condi es de temperatura e padr o t cnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legisla es vigentes.

1.62. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente dever  conter: n mero de registro; nome do paciente; data do atendimento; previs o de entrega do laudo do exame; rela o de exames solicitados; recomenda es para realiza o dos exames; e, dados para contato do laborat rio.

1.63. Sempre incluir todas as informa es dos usu rios, como nome, sexo, data nascimento, filia o, endere o, contatos (telefone e E-mail) al m de outros dados essenciais para a vigil ncia e avalia o epidemiol gica.

1.64. Encaminhar diariamente para a dire o da Unidade Hospitalar e da UPA a 2  (segunda) via dos pedidos de exames com laudos anexados, devidamente carimbados e assinados para confer ncias das medi es e posterior efetiva o do processo de faturamento (que ser  realizado pelo Hospital e pela UPA).

1.65. Condi es de fornecimento para o processamento e resultados de exames laboratoriais de an lises cl nicas:

1.65.1. Ter procedimentos escritos atualizados para realiza o dos exames.

1.65.2. Comprovar que possui sistema seguro de identifica o do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

1.65.3. Dispor e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes caracter sticas, minimamente:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.65.3.1. Em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico ou outros profissionais com competência de formação para solicitação de exames, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica dos profissionais de nível superior digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet ou aplicativos móveis, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

1.65.3.2. Que acompanhe o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.

1.65.3.3. Que determine as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.

1.65.3.4. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

1.65.3.5. Que contemple multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.

1.65.4. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo *confidencialidade* dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.

1.65.5. Mantenham a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

1.65.6. Comprovar que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.

1.65.7. Dispor de espaço próprio fora das dependências do HGP e da UPA para a estocagem de materiais/insumos em quantidade superior à capacidade do espaço físico dessas dependências.

1.65.8. Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante.

1.65.9. Utilizar na realização dos exames somente insumos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.

1.65.10. Fornecer todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.65.11. Todos os equipamentos devem atender às “Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos” - Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

1.65.12. Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

1.65.13. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

1.65.14. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

1.65.15. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.

1.65.16. Manter o uso adequado das instalações físicas disponibilizadas.

1.65.17. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas técnicos ou mecânicos, deverá instalar um outro equipamento igual ou superior e em boas condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que deverão ser encaminhados a Laboratórios definidos em comum acordo com a Contratante.

1.65.18. Realizar o maior número de exames automatizados.

1.65.19. Atualizar o parque de equipamento, fazendo a sua troca caso venha a surgir versão mais atual do equipamento em uso e a Contratante avaliar a necessidade desta troca, considerando: vida útil, calibração, perfil dos resultados dos exames comparado à clínica médica e ainda aumento da demanda de realização de exames, a fim de atender sempre o critério de realização do maior número de exames automatizados.

1.66. Condições de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de Análises Clínicas:

1.66.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e da Contratada bem como via Internet.

1.66.2. Entrega dos laudos por meio eletrônico interfaceado com o LIS disponibilizados pela Contratada.

1.66.3. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

1.66.4. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.66.5. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser feito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

1.66.6. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no Edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

1.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

1.2.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.2.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

1.1. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

1.2. Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

1.3. Verificação da existência de Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo para cada exame realizado no período avaliado;

1.4. Verificação da existência de Registro de validação dos Kits por lote e por remessa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 1.5. Verificação da existência de Registro de calibração e validação dos equipamentos;
- 1.6. Verificação da existência de Registro de manutenção periódica dos equipamentos (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);
- 1.7. Verificação da existência de Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração;
- 1.8. Verificação da existência de Registro do monitoramento do transporte de amostras (controle da temperatura de transporte);
- 1.9. Verificação da existência de Registro referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório.
- 1.10. Para orientação da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial - BPA** ou da **Autorização de Internação Ambulatorial - AIH** mensalmente para informação e controle.
- 1.2. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (medições). As medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH - Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.
- 1.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.
- 1.4. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.
- 1.5. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um "Boletim de Diferença de Pagamento - BDP", sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.
- 1.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 1.7. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra a Contratante, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUPEBAS**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

Este processo estabelece que o contrato será prorrogado nas hipóteses do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

Partindo do pressuposto que os exames laboratoriais são essenciais para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos e principalmente prevenir doenças, visto que diversas patologias podem ser diagnosticadas em fase inicial aumentando assim a chance de cura por meio de um tratamento precoce e que além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, ponderando que, quando bem realizados, os exames laboratoriais têm colaborado com o diagnóstico e prevenção de diversas patologias, gerando economia de escala a Administração. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes suscita risco aos pacientes assistidos, gerando a responsabilidade sob o Estado na falha do serviço.

Neste sentido, justifica-se essa solicitação por tratar-se de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento do referido objeto deixará à própria sorte indivíduos que dependem dos mesmos para se manterem saudáveis.

Do prazo de entrega dos exames:

- a) Disponibilizar os resultados dos exames de urgência no prazo máximo de 02 horas (duas horas), quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.
- b) Disponibilizar os resultados dos exames de emergência no prazo máximo de 02 horas (duas), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento da amostra.
- c) Disponibilizar os resultados dos exames rotineiros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se for para o HGP, a UPA e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), e 03 (três) dias úteis, se for para as Unidades Básicas de Saúde, quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.
- d) Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes internos no prazo máximo de 24 horas para os de maior complexidade.
- e) Disponibilizar os resultados dos exames de risco cirúrgico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se o paciente não estiver internado.
- f) Disponibilizar os resultados dos exames de sorologia e microbiológico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Comunicar por escrito ao Hospital e à UPA, no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- g) Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- h) A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CL USULA D CIMA OITAVA - SUPERVIS O/FISCALIZA O DOS SERVI OS

1. N o obstante a Contratada ser a  nica e exclusiva respons vel pela execu o de todos os servi os,   Contratante   reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscaliza o sobre os servi os, por meio do Gestor (Coordenador/Diretor) Servidor P blico Biom dico ou Bioqu mico e Fiscal Servidor P blico Biom dico ou Bioqu mico efetivos ora designados.

1.1. Fiscal de contrato: servidor efetivo, Biom dico ou Bioqu mico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, possuindo equipe pr pria e sala dentro das instala es do laborat rio, com acesso integral ao *software* de Sistema de Informa o Laboratorial (LIS), Avalia o da Qualidade da Contratada utilizando-se de Formul rio de Avalia o da Qualidade dos Servi os e encaminhamento de toda documenta o ao Gestor de Contrato.

1.2. Gestor do Contrato: servidor efetivo, Biom dico ou Bioqu mico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante sendo o respons vel pela Gest o e Dire o/Coordena o T cnica e Administrativa do(s) laborat rio(s), Diretoria de Aten o Especializada por meio da  rea t cnica laboratorial, respons vel para acompanhar e controlar a execu o do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organiza o dos documentos; controle de prazos de vig ncia do instrumento contratual; resolu o dos incidentes fora da al ada do fiscal. Respons vel pela consolida o das avalia es feitas pelo fiscal de contrato.

1.3. No exerc cio da fiscaliza o dos servi os deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

1.4. Examinar as carteiras profissionais dos funcion rios colocados a seu servi o, para comprovar o registro de fun o profissional.

1.5. Se utilizar do procedimento de Avalia o da Qualidade dos Servi os para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medi o dos n veis de qualidade e corre o de rumos.

1.6. Conferir e vistar os relat rios dos procedimentos e servi os realizados pela Contratada.

1.7. Avaliar mensalmente a medi o dos servi os efetivamente prestados, descontando o equivalente aos n o realizados bem como aqueles n o aprovados por n o conformidade aos padr es estabelecidos, desde que por motivos imput veis   Contratada, sem preju zo das demais san es disciplinadas em contrato.

1.8. Encaminhar   Contratada o Relat rio Mensal dos Servi os, para conhecimento da avalia o.

1.9. Se constatada pela fiscaliza o o n o atendimento das determina es quanto a regular execu o dos servi os, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicita o a Contratante poder  ordenar a suspens o dos servi os, sem preju zos das penalidades a que a empresa prestadora dos servi os esteja sujeita.

1.10. Esta fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os servi os prestados, subsistir  a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e seguran a destes servi os.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: exercício de 2017.
 - 1.1. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, serão alocados às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de Parauapebas, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
 - 1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.
 - 1.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3. Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado no caso previsto no art.57 , Inciso II, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Servi o;

1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE.

2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es 1 e 2, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1 - Os casos de rescis o contratual ser  formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA VIG SIMA S TIMA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  9/2017-023SEMSA, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr. JOS  DAS DORES COUTO, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA OITAVA - DA PUBLICA O

1. A publica o resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que   condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pela Administra o, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CL USULA VIG SIMA NONA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-023SEMSA

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr (a). **JOSÉ DAS DORES COUTO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Municipal 071/2014 Decreto Federal n.º 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-023SEMSA**, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a Prestação de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as Unidades de Saúde, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre: Registro de Preços para Prestação de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as Unidades de Saúde, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 111 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O (s) contratado (s) deverá (ão) disponibilizar:

Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente conforme planilhas anexas;

Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Os Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de Exames de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Coleta e transporte (interno e externo, quando necessário) do material biológico no Hospital Geral de Parauapebas, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas-PA designadas pela Contratante.

Agendamento.

Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas.

Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços Laboratoriais de Análises Clínicas deverão ser realizados nas dependências do HGP e da UPA, ou outro local designado previamente pela Contratante, instalando a Contratada toda a sua infra-estrutura e tecnologias necessárias dentro desses locais (sob gestão e gerência municipal) para a entrega dos serviços originários de:

Demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com técnicos e/ou auxiliar de nível médio e nível superior capacitados e habilitados de plantão ativo durante as 24 horas para o HGP e UPA;

Demandas do nível ambulatorial, em todos os dias da semana, com técnicos de nível médio e nível superior capacitados e habilitados;

Demandas exclusivas do nível ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parauapebas, para o qual deverá a Contratada prover de Postos de Coleta para atender essa demanda, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira.

Nas UBS's da zona rural a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma das Unidades Básicas de Saúde, a mesma deverá ser *in locu*, e depois encaminhados para o laboratório, que reside no município de Parauapebas, cujo funcionamento deverá ser de 06 (seis) às 08 (oito) horas, sendo que os resultados deverão ser entregues no local que foram realizados a coleta.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Exames Laboratoriais de análises Clínicas:

Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 dias contados da data de assinatura do Termo Contratual.

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos exames Laboratoriais de Análises Clínicas e entrega dos resultados, sendo:

Recursos humanos especializados: pessoal técnico operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



trabalhador, sendo que serão exigidos no MÍNIMO 11 BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS, 12 TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS E 10 AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

Fornecer materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, e todo o material de expediente, bem como todos os materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.

Disponibilizar os equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

Disponibilizar os equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

Garantir que toda a coleta do material biológico (amostras) seja realizada por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação da Contratada, de segunda a segunda, 24 horas, nas dependências do HGP e da UPA, e das 06 (seis) às 08 (oito) horas nas Unidades Básicas de Saúde designadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira.

Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Ofertar o elenco de exames de análises clínicas descrito no ANEXO I do Termo de Referência.

Ofertar os procedimentos (exames de análises clínicas) para todas as faixas etárias de usuários.

Instalar nas dependências do Contratante laboratório de processamento de exames (Laboratórios Clínicos), organizando ou promovendo no espaço cedido, divisão distinta para os setores: triagem; hematologia, imunologia e bioquímica; microbiologia; uroanálise; parasitologia; lavagem; esterilização; expurgo e demais setores que porventura vierem a ser criados. A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal).

Deverá a Contratada instalar os laboratórios de processamento de exames (Laboratórios Clínicos) com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas, podendo assim definir a centralização de exames mais complexos, respeitando os prazos de entrega dos resultados.

Instalar seu laboratório, excepcionalmente fora das dependências indicadas no Termo de Referência, apenas no caso em que o Hospital ou/e a UPA, ou o outro local indicado previamente pela Contratante não dispor de espaço físico suficiente, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante e com a anuência EXPRESSA da Contratante.

A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária (Municipal) em qualquer circunstância, esteja ele instalado dentro da unidade hospitalar, fora da unidade hospitalar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



A Contratante reserva-se ao direito de indeferir o local de instalação da Contratada, que por sua vez deverá providenciar outro.

Adotar práticas que permitam o Controle da Qualidade Interno e Externo dos exames realizados.

Realizar mensalmente o Controle Interno de Qualidade dos exames (CIQ) e, obrigatoriamente, participar de Controle Externo de Qualidade dos exames (CEQ).

Participar de Programas de Controle de Qualidade Interno e Externo que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim no caso do Controle de Qualidade Externo na periodicidade preconizada pela entidade.

Manter atualizado os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade.

Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, sendo mensal, trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento.

Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao (s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antemão à Contratante, para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente.

Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA.

Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização.

Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

Fornecer o software do Sistema de Informação de Laboratório (LIS) e, as licenças de uso deste software em número suficientes para atender todas as unidades de saúde do Município de Parauapebas e outros setores que possam haver necessidade.

Cadastrar-se no LIS e utilizar suas ferramentas.

Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames (Relatório Consolidado de Medição) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Condições de fornecimento relativas à mão-de-obra alocada para os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas:

Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

O membro de seu corpo técnico.

O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

Disponer, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a vigilância sanitária.

Comprovar possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais de nível superior: Biomédico ou Farmacêutico Bioquímico.

Caso os profissionais ainda não tenham vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada unidade, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso do HGP e da UPA, e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24 h/dia. Este plantão deverá contemplar profissional ativo dentro do HGP e da UPA, não podendo ser plantão de sobreaviso.

Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função).

Entregar ao FISCAL do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao FISCAL do Contrato.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.

Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente - assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.

Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atender as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta SEMSA, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

A Administração Pública poderá lotar a qualquer momento seus servidores nas instalações públicas dos serviços laboratoriais, para que seja possível a manutenção dos serviços do item 9 (nove) deste termo, que diz respeito à coordenação/direção e fiscalização dos serviços laboratoriais prestados, bem como para execução dos serviços laboratoriais, execução de plantões e outros serviços, com ônus para a Administração Pública.

Condições de fornecimento para o transporte (Interno e Externo) do material Biológico de exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

Responsabilizar-se pelo transporte (interno e externo) do material biológico da demanda intra-hospitalar em nível hospitalar, ambulatorial, urgência ou emergência e das demandas exclusivas do nível ambulatorial extra-hospitalar nos Postos de Coleta.

Os transportes dos materiais biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

Transportar qualquer material radioativo de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança, regulamentada pela ANVISA.

Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos para a realização da coleta do material biológico.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Responsabilizar-se pelo transporte do material coletado no HGP, UPA e nas Unidades Básicas de Saúde até o local de seu processamento.

Responsabilizar-se pela retirada, acondicionamento e transporte das amostras coletadas de segunda a sexta-feira (após o horário da coleta do material biológico nas Unidades Básicas de Saúde item 4.1.3.5.), no período matutino *impreterivelmente* até as 09:00hs da manhã do mesmo dia, nos pontos de coletas situados em todas as unidades básicas de saúde designadas, previamente, pela Contratante.

Possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade. Seguindo as normas das legislações vigentes.

Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; recomendações para realização dos exames; e, dados para contato do laboratório.

Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

Encaminhar diariamente para a direção da Unidade Hospitalar e da UPA a 2ª (segunda) via dos pedidos de exames com laudos anexados, devidamente carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento (que será realizado pelo Hospital e pela UPA).

Condições de fornecimento para o processamento e resultados de exames laboratoriais de análises clínicas:

Ter procedimentos escritos atualizados para a realização dos exames.

Comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

Disponer e instalar sistema de gerenciamento laboratorial com as seguintes características, minimamente:

Em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação de exames por médico ou outros profissionais com competência de formação para solicitação de exames, faturamento, assinatura eletrônica com rubrica dos profissionais de nível superior digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet ou aplicativos móveis, emissão dos protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

Que acompanhe o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados, devendo este aplicativo combinado com o banco de dados do laboratório, permitir e definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras) e soroteca.

Que determine as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetro de repetições e urgência.

O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interage de forma simples e amigável para o usuário para atender as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Que contemple multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único computador (PC) ou distribuído em rede. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.

Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.), emitidos pelos equipamentos de interface, mantendo *confidencialidade* dos resultados obtidos, por motivos éticos e criminais.

Mantenha a etiqueta primária no tubo durante o processamento.

Comprovar que possui soroteca centralizada e controlada por sistema de código de barras ou outro tipo de controle.

Disponer de espaço próprio fora das dependências do HGP e da UPA para a estocagem de materiais/insumos em quantidade superior à capacidade do espaço físico dessas dependências.

Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio e fora das instalações das unidades atendidas, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Contratante.

Utilizar na realização dos exames somente insumos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados.

Fornecer todos os equipamentos e instrumentais em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc), instalando-os e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços às suas expensas.

Todos os equipamentos devem atender às "*Recomendações técnicas e parâmetros de rendimento de equipamentos/aparelhos*" - Anexo III do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

Todos os postos de coletas devem possuir os equipamentos conforme o Anexo V do Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos/Ministério da Saúde, 2002.

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; NBR ISO/IEC 17025 de 2005.

Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos e materiais objetivando a correta execução dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Manter o uso adequado das instala es f sicas disponibilizadas.

Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas ap s a chamada para o conserto total ou parcial de equipamento, por problemas t cnicos ou mec nicos, dever  instalar um outro equipamento igual ou superior e em boas condi es de uso. Caso contr rio dever  assumir o  nus dos exames que dever o ser encaminhados a Laborat rios definidos em comum acordo com a Contratante.

Realizar o maior n mero de exames automatizados.

Atualizar o parque de equipamento, fazendo a sua troca caso venha a surgir vers o mais atual do equipamento em uso e a Contratante avaliar a necessidade desta troca, considerando: vida  til, calibra o, perfil dos resultados dos exames comparado   cl nica m dica e ainda aumento da demanda de realiza o de exames, a fim de atender sempre o crit rio de realiza o do maior n mero de exames automatizados.

Condi es de Fornecimento para a Entrega dos Laudos de exames Laboratoriais de An lises Cl nicas:

Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os tamb m de forma impressa em formul rio com logotipo do SUS e da Contratada bem como via Internet.

Entrega dos laudos por meio eletr nico interfaceado com o LIS disponibilizados pela Contratada.

O laudo dever  ser entregue com os dados de identifica o do usu rio, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional respons vel t cnico pelo servi o, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado.

Nunca fazer uso de abrevia es durante a digita o dos laudos, por meio eletr nico e/ou papel.

Nos casos em que o laudo suscitar d vidas pelo profissional solicitante, este dever  contatar a Contratada para esclarecimentos e, se necess rio, o exame dever  ser refeito sem nova cobran a ou qualquer custo adicional.

Garantir a recupera o e disponibilidade de registros cr ticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necess rio.

CL USULA OITAVA - RECEBIMENTO E ACEITA O DOS SERVI OS

No recebimento e aceita o do objeto ser  observada, no que couber as disposi es contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas altera es.

O objeto dever  ser prestado de acordo com as especifica es contidas no Edital, seu Termo de Refer ncia, e, proposta da empresa vencedora.

Executado o contrato, o seu objeto ser  recebido e atestada a fatura dos servi os:

Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, assinado pelas partes em at  3 (tr s) dias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

Indicadores de verificação para a avaliação da qualidade:

Verificação da existência de Registro do Controle de Qualidade Interno e Externo para cada exame realizado no período avaliado;

Verificação da existência de Registro de validação dos *Kits* por lote e por remessa;

Verificação da existência de Registro de calibração e validação dos equipamentos;

Verificação da existência de Registro de manutenção periódica dos equipamentos (a empresa responsável deve fornecer os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para o processo de manutenção);

Verificação da existência de Registro do controle de temperatura do ambiente e equipamentos de refrigeração;

Verificação da existência de Registro do monitoramento do transporte de amostras (controle da temperatura de transporte);

Verificação da existência de Registro referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados pelo laboratório.

Para orientação da avaliação da qualidade para Laboratório de Análises Clínicas será utilizado o modelo de avaliação do serviço conforme Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do **Boletim de Programação Ambulatorial - BPA** ou da **Autorização de Internação Ambulatorial - AIH** mensalmente para informação e controle.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (medições). As medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH - Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Diretoria.

A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um "Boletim de Diferença de Pagamento - BDP", sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia à Contratada.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra a Contratante, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

Este processo estabelece que o contrato será prorrogado nas hipóteses do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

Partindo do pressuposto que os exames laboratoriais são essenciais para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos e principalmente prevenir doenças, visto que diversas patologias podem ser diagnosticadas em fase inicial aumentando assim a chance de cura por meio de um tratamento precoce e que além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, ponderando que, quando bem realizados, os exames laboratoriais têm colaborado com o diagnóstico e prevenção de diversas patologias, gerando economia de escala a Administração. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes suscita risco aos pacientes assistidos, gerando a responsabilidade sob o Estado na falha do serviço.

Neste sentido, justifica-se essa solicitação por tratar-se de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento do referido objeto deixará à própria sorte indivíduos que dependem dos mesmos para se manterem saudáveis.

Do prazo de entrega dos exames:

- a) Disponibilizar os resultados dos exames de urgência no prazo máximo de 02 horas (duas horas), quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.
- b) Disponibilizar os resultados dos exames de emergência no prazo máximo de 02 horas (duas), quando a técnica assim o permitir, contados do recebimento da amostra.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- c) Disponibilizar os resultados dos exames rotineiros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se for para o HGP, a UPA e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), e 03 (três) dias úteis, se for para as Unidades Básicas de Saúde, quando a técnica assim o permitir, contadas do recebimento da amostra coletada.
- d) Disponibilizar os resultados dos exames dos pacientes internos no prazo máximo de 24 horas para os de maior complexidade.
- e) Disponibilizar os resultados dos exames de risco cirúrgico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se o paciente não estiver internado.
- f) Disponibilizar os resultados dos exames de sorologia e microbiológico no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Comunicar por escrito ao Hospital e à UPA, no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- g) Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- h) A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor (Coordenador/Diretor) Servidor Público Biomédico ou Bioquímico e Fiscal Servidor Público Biomédico ou Bioquímico efetivos ora designados.

Fiscal de contrato: servidor efetivo, Biomédico ou Bioquímico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, possuindo equipe própria e sala dentro das instalações do laboratório, com acesso integral ao *software* de Sistema de Informação Laboratorial (LIS), Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

Gestor do Contrato: servidor efetivo, Biomédico ou Bioquímico, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante sendo o responsável pela Gestão e Direção/Coordenação Técnica e Administrativa do(s) laboratório(s), Diretoria de Atenção Especializada por meio da área técnica laboratorial, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal de contrato.

No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Se utilizar do procedimento de Avalia o da Qualidade dos Servi os para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medi o dos n veis de qualidade e corre o de rumos.

Conferir e vistar os relat rios dos procedimentos e servi os realizados pela Contratada.

Avaliar mensalmente a medi o dos servi os efetivamente prestados, descontando o equivalente aos n o realizados bem como aqueles n o aprovados por n o conformidade aos padr es estabelecidos, desde que por motivos imput veis   Contratada, sem preju zo das demais san es disciplinadas em contrato.

Encaminhar   Contratada o Relatório Mensal dos Servi os, para conhecimento da avalia o.

Se constatada pela fiscaliza o o n o atendimento das determina es quanto a regular execu o dos servi os, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicita o a Contratante poder  ordenar a suspens o dos servi os, sem preju zos das penalidades a que a empresa prestadora dos servi os esteja sujeita.

Esta fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os servi os prestados, subsistir  a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e seguran a destes servi os.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias contados do adimplemento da obriga o.

O pagamento de cada parcela, ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SA DE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

O (A) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo(a) FUNDO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições anterior, e 111 e 112 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos serviços será feita de acordo com a ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a avaliação dos serviços realizados.

Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.

Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas para os serviços no HGP e na UPA.

Os veículos necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Assegurar a confiabilidade dos servi os laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade e do monitoramento externo da qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

Colocar   disposi o da Contratante as solicita es de servi os para confer ncia, assim que solicitado: relat rio com as guias de requisita o, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores.

Manter sempre atualizado o prontu rio dos pacientes e o arquivo de lâminas.

Manter cadastro dos usu rios, assim como prontu rios que permitam o acompanhamento, o controle e a supervis o dos servi os, pelo prazo m nimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.

Assegurar ao paciente o acesso a seu prontu rio, lâminas do arquivo.

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualit rio, cumprindo as diretrizes da Pol tica Nacional de Humaniza o - PNH.

N o utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimenta o, limitando as pr ticas terap uticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos servi os oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as raz es t cnicas quando da n o realiza o de qualquer ato profissional necess rio   execu o dos procedimentos previstos neste instrumento.

Atender a toda intercorr ncia, que eventualmente vier a ocorrer durante a realiza o dos servi os e com encaminhamentos adequados, sem  nus   Contratante ou ao usu rio do SUS.

Respeitar a decis o do paciente ao consentir ou recusar presta o de servi os de sa de, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obriga o legal.

Justificar, por escrito, as raz es t cnicas alegadas quando da decis o da n o realiza o de qualquer ato profissional necess rio   execu o dos procedimentos previstos na contrata o.

Comunicar   Contratante a ocorr ncia de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Municipal de Sa de de Parauapebas, Estado do Par  - SEMSA-PA.

Submeter-se   fiscaliza o permanente da Contratante.

Submeter-se ao Programa Nacional de Avalia o dos Servi os de Sa de - PNASS.

Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na contrata o.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou preju zos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realiza o dos servi os.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização.

Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nos laboratórios executantes do serviço.

Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei 8.666/93.

Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Receber da Contratada as comunica es registradas nos "Formul rios de Ocorr ncias" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as provid ncias cab veis.

Avaliar mensalmente os servi os a serem executados pela Contratada. Esta avalia o deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

Avaliar o conte do program tico dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato.

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Aplicar as san es administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verifica o e avalia o do gestor do contrato.

CL USULA VIG SIMA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

  CONTRATADA caber , ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o do CONTRATANTE;

Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA VIG SIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES GERAIS

Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

Expressamente proibida   contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administra o do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

Expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

  vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-023SEMSA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO V

**ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-023SEMSA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-023SEMSA.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREGÃO N° 9/2017-023SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços Laboratoriais Clínicos para a realização de exames de Análises Clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos